

Manual de Operações
do Programa Estadual
de Parcerias Público-privadas
de Minas Gerais

*Operations Manual for
Minas Gerais Public-Private
Partnerships Program*

Unidade

PPP

Minas Gerais

Parceria Público-Privada



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

APRESENTAÇÃO

Manual de Operações do Programa Estadual de Parcerias Público-privadas de Minas Gerais

Este Manual de Operações destina-se a apresentar diretrizes e procedimentos a serem observadas no planejamento, proposição, modelagem, aprovação, contratação e monitoramento de projetos de parceria público-privada (PPP) no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais.

Com este Manual de Operações, espera-se contribuir para a difusão e consolidação das melhores práticas necessárias ao desenvolvimento de projetos de PPP, bem como para a consolidação de um ambiente de transparência, governança e de engajamento entre os agentes interessados, no Estado de Minas Gerais.

Operations Manual for Minas Gerais Public-Private Partnerships Program

The Operations Manual presents guidelines and procedures to be followed during the stages of planning, proposal, modeling, approval, contracting and monitoring of the PPP projects within the scope of the State Program of Public-Private Partnerships of Minas Gerais.

We expect that this Manual of Operations should contribute for the orientation and consolidation, among the stakeholders, of the best practices and procedural phases to be met in order to carry out PPP projects in an environment of transparency, governance and credibility in the State of Minas Gerais.

SUMÁRIO

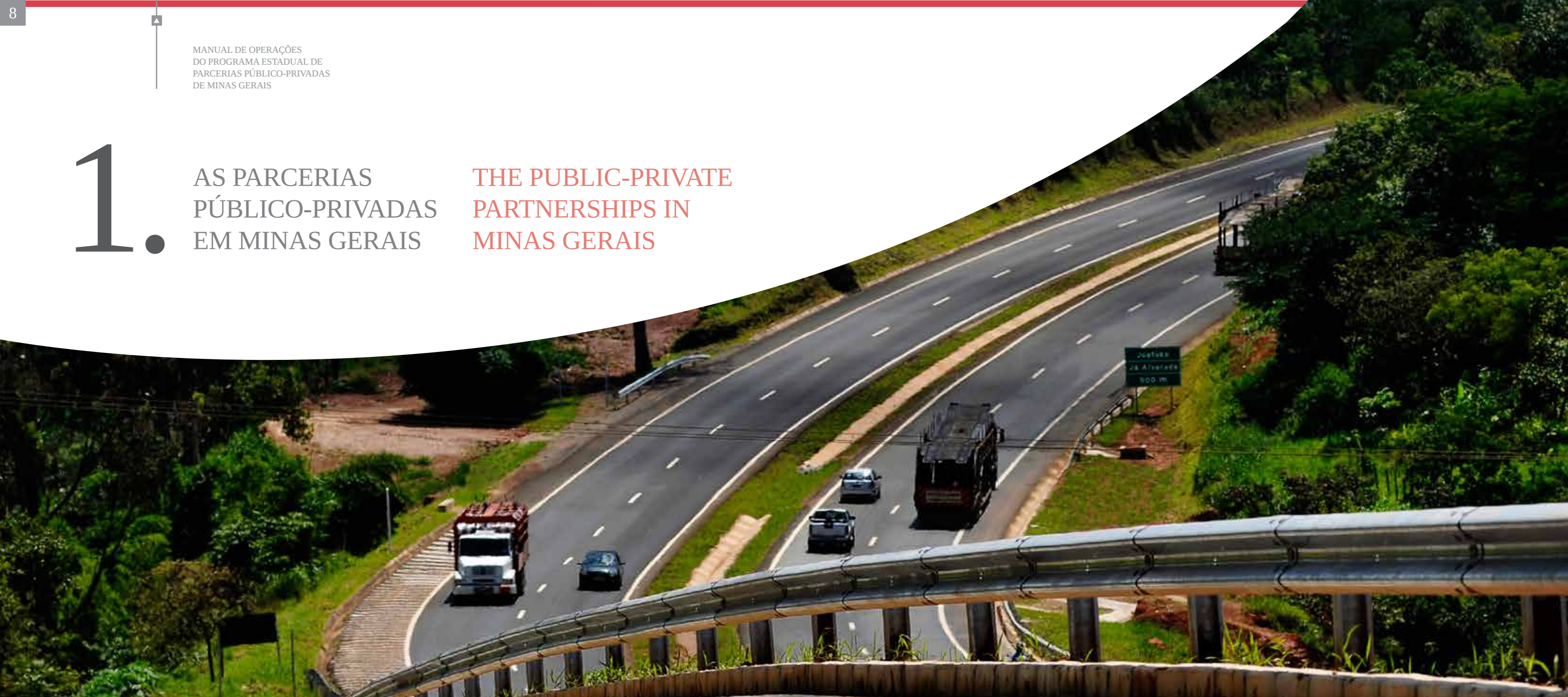
1. AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS EM MINAS GERAIS.....	7	3.5.1. Elementos da minuta de edital	34
1.1. Introdução	7	3.5.2. Elementos da minuta de contrato	37
1.2. A legislação das PPPs.....	8	3.5.2.1. Cláusulas aos financiadores	39
1.3. Modalidades de Parcerias Público-Privadas	10	3.5.2.2. Cláusulas especiais de penalidades	40
1.4. O perfil de um projeto de PPP.....	11	3.5.2.3. Cláusulas de arbitragem.....	40
1.5. Procedimentos e estruturas do Programa Estadual de PPP.....	12	3.5.2.4. Cláusulas gerais para o oferecimento das garantias.....	41
1.6. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais (CGP).....	13	3.5.2.5. Cláusulas de contraprestação pública	42
1.7. A Unidade PPP	14	3.5.2.6 Cláusulas de seguros	43
1.8. As Unidades Setoriais	14	3.5.3. Acompanhamento dos trabalhos de modelagem.....	44
1.9. A Rede PPP de Minas Gerais	16	4. O PROCESSO DE ANÁLISE DO PROJETO DE PPP MODELADO.....	45
1.10. As estruturas de garantia do Programa PPP	16	4.1. Submissão do projeto modelado à análise da Unidade PPP	45
1.11. O Fundo de Parcerias Público-Privadas (Fundo PPP)	17	4.2. Análise do projeto modelado pelo órgão ou entidade responsável pela garantia ao parceiro privado	46
1.12. Grupo Coordenador do Fundo de Parcerias Público-Privadas (GCF)	18	4.3. Submissão do projeto à consulta pública	47
2. PLANO ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.....	18	4.4. Submissão à Advocacia Geral do Estado.....	49
3. DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO DE PPP.....	19	4.5. Grupo Coordenador do Fundo (GCF).....	50
3.1. Proposta preliminar de um projeto de PPP	19	4.6. Análise do Projeto de PPP pelo CGP	50
3.1.1. Considerações iniciais para elaboração de uma proposta preliminar	19	5. A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	52
3.1.2. Elementos mínimos da proposta preliminar	20	6. O MONITORAMENTO DO PROGRAMA PPP	53
3.2. Procedimentos e critérios para encaminhamento e análise das propostas preliminares pela Unidade PPP	21	6.1. Monitoramento e formas de acompanhamento dos projetos de PPP.....	53
3.3. Análise das propostas preliminares pelo CGP	23	6.1.1 Verificador Independente	54
3.3.1. Critérios para análise das propostas preliminares pelo CGP	24	6.1.2 O papel do CGP no monitoramento e acompanhamento dos projetos	56
3.4. A Modelagem de um projeto de PPP	25	6.2. Relatório anual de Monitoramento do Programa.....	56
3.4.1. O que é uma modelagem de PPP?	25	7. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO.....	57
3.4.2. Como obter uma boa modelagem para um projeto de PPP.....	26	7.1. O sentido da comunicação entre os agentes.....	57
3.4.2.1. A contratação de estudos de modelagem	28	7.2. Meios para comunicação entre os agentes	58
3.4.3. Etapas e conteúdo dos estudos de modelagem	28	7.3. Armazenamento de conhecimentos.....	59
3.4.3.1. O diagnóstico	29	8. O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSES (PMI).....	59
3.4.3.2. A estruturação do modelo básico	30	9. AS PARCERIAS DE REEMBOLSO TRIBUTÁRIO (PRT).....	61
3.4.3.2.1. Diretrizes para a elaboração de estimativas de impacto orçamentário e financeiro da PPP	32	10. GLOSSÁRIO	84
3.5. Elaboração de minuta de edital, contrato e anexos	33		

SUMMARY

1. THE PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIPS IN MINAS GERAIS.....	10	3.5 Elaboration of the public notice, contract and annexes	41
1.1. Introduction.....	10	3.5.1. Elements of the draft of the public notice	42
1.2. The legislation of the PPPs.....	12	3.5.2. Elements of the draft of the contract	46
1.3. Kinds of Public-Private Partnerships.....	14	3.5.2.1. Clauses to the financiers	48
1.4. The profile of a PPP project.....	15	3.5.2.2. Special clauses of penalties	48
1.5. Procedures and structures of the State Plan of PPPs.....	16	3.5.2.3. Arbitration clauses	49
1.6. The Managing Council of Public-Private Partnerships of the State of Minas Gerais (CGP).....	17	3.5.2.4. General clauses for the offer of the guarantees	49
1.7. The PPP Unit.....	17	3.5.2.5. Clauses on public payment	42
1.8. The Sector Units.....	18	3.5.2.6 Insurance clauses.....	43
1.9. The PPP Network of Minas Gerais.....	20	3.5.3. Accompaniment of the modeling works	50
1.10. The guarantee structures of the PPP Program.....	20	4. THE PROCESS OF ANALYSIS OF THE MODELED PPP PROJECT.....	52
1.11. The Public-Private Partnership Fund (PPP Fund).....	21	4.1. Submission of the modeled project to the analysis of the PPP Unit.....	52
1.12. The Coordinating Group of the Public Private Partnerships Fund (GCF).....	22	4.2. Analysis of the modeled project by the agency or entity responsible for the guarantee to the private partner.....	54
2. STATE PLAN OF PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIPS.....	24	4.3. Sending of the project to public consultation.....	55
3. DEVELOPMENT OF A PROJECT OF PPP.....	26	4.4. Submission to the Office of the Attorney General of the State.....	57
3.1. Preliminary proposal of a PPP project.....	26	4.5. Coordinating Group of the Fund (GCF).....	57
3.1.1. Initial considerations for the elaboration of a preliminary proposal.....	26	4.6. Analysis of the PPP Project by the CGP.....	58
3.1.2. Minimum elements of the preliminary proposal.....	28	5. THE FORMALIZATION OF THE PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIP CONTRACTS.....	62
3.2. Procedures and criteria for the sending to and analysis of the preliminary proposals by the PPP Unit.....	29	6. THE MONITORING OF THE PPP PROGRAM.....	66
3.3. Analysis of the preliminary proposals by the CGP.....	31	6.1. Monitoring and forms of accompaniment of the PPP projects.....	66
3.3.1. Criteria for the analysis of the preliminary proposals by the CGP.....	32	6.1.1. Independent Verifier.....	68
3.4. The modeling of a PPP project.....	32	6.1.2. The role of the PMC (PPP Management Committee) in projects monitoring and followup.....	69
3.4.1. What is the modeling of a PPP?.....	33	6.2. Annual Monitoring Report of the Program.....	69
3.4.2. How to have good modeling for a PPP project.....	34	7. COMMUNICATION SYSTEMS.....	72
3.4.2.1. The contracting of modeling studies.....	36	7.1. The meaning of the communication among the agents.....	72
3.4.3. Stages and content of the modeling studies.....	36	7.2. Means of communication among the agents.....	74
3.4.3.1. The diagnosis.....	37	7.3. Storage of knowledge.....	74
3.4.3.2. The structuring of the basic model.....	38	8. THE PROCEDURE OF EXPRESSION OF INTEREST (PMI).....	78
3.4.3.2.1. Guidelines for the elaboration of the estimates of the budgetary and financial impact of the PPP.....	40	9. TAX REIMBURSEMENT PARTNERSHIPS (PRT)	61
		10. GLOSSARY	84

1. AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS EM MINAS GERAIS

THE PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIPS IN MINAS GERAIS



1.1. Introdução

Nas últimas décadas, o Poder Público tem buscado a adoção de técnicas de elaboração, desenvolvimento e monitoramento de projetos que viabilizem o aprimoramento da capacidade do Estado em alcançar eficácia no atendimento dos objetivos traçados nas políticas governamentais.

A escassez dos recursos públicos impõe uma constante busca pela otimização das escolhas políticas para a realização de investimentos em projetos de interesse público, motivando o incremento da capacidade do Estado de se articular com a iniciativa privada.

Até um período recente, as associações entre Estado e iniciativa privada no Brasil guiavam-se, primordialmente,

pela Lei de Licitações e Contratos e pela Lei de Concessões de Serviços Públicos. Nesse panorama legal, os modelos de associação mostravam ainda algumas deficiências, sendo que discussões sobre a divisão de riscos entre o ente público e o particular no âmbito dos contratos regidos pelas leis mencionadas, por exemplo, eram ainda pouco fartas, seja porque nas contratações realizadas com base na Lei de Licitações os riscos se concentravam quase em sua totalidade sob a responsabilidade do ente estatal, seja porque nas concessões e permissões, por sua vez, os riscos eram alocados, em regra, ao concessionário.

Além desses fatores, a tendência a que os governos implementem uma gestão fiscal responsável implica na adoção de um maior controle sobre a realização de despesas públicas, especialmente com relação aos gastos continuados e aos compromissos financeiros de longo prazo.

É sob esse cenário de restrição, responsabilização e racionalização fiscal, aliado a um processo de amadurecimento dos contratos administrativos, que foi desenvolvida a legislação das Parcerias Público-Privadas (PPPs), representada, em âmbito federal, pela Lei nº 11.079, de 2004, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 14.868, de 2003.

1.1. Introduction

In the last few decades, the Government pursued the adoption of techniques for the elaboration, development and monitoring of projects which enable the improvement of the State's capacity to reach efficacy in meeting the objectives outlined in government policies.

The scarcity of public funds imposes a permanent search for optimization of political choices for the realization

of investments in projects of public interest, causing the increase of the capacity of the State to work together with the private initiative.

Until recently, the associations between the State and the private initiative in Brazil were primarily guided by the Law for Bidding and Contracts and by the Law for Concessions of Public Services.

In such legal framework, the models of association still showed some deficiencies, and discussions about the division of risks between public and private entities in the contracts under the aforementioned laws, for example, were still not significant, whether in contracting based on the Bidding Law the risks were almost totally concentrated under the responsibility of the state entity, or, in its turn, risks were, as a rule, allocated to the concessionaire in concessions and permissions.

Besides these factors, the tendency that the governments implement responsible fiscal administration implies the adoption of better controls over the realization of public expenditures, especially regarding continuous expenditures and long-term financial obligations.

It is in this situation of restriction, accountability and fiscal rationalization, together with a maturing process of the aquaviadministrative contracts, that the legislation of the Public-Private Partnerships (PPPs) was developed, represented, in the federal level, by Law No. 11.079 of 2004, and by Law No. 14.868 of 2003 in the state one.

1.2. A legislação das PPPs

O Estado de Minas Gerais foi o pioneiro no país a adotar um marco legal sobre parcerias público-privadas, antecipando-se, em um ano, à iniciativa da União. A Lei Estadual nº 14.868, de 2003, expôs as diretrizes do Programa e do Plano Estadual de PPP, estabeleceu os requisitos e os possíveis objetos desta modalidade de contratação, arrolou os instrumentos de PPP, as obrigações básicas de cada uma das partes envolvidas, os meios de remuneração e os desdobramentos possíveis para os casos de inadimplemento dos parceiros.

No que diz respeito à estrutura administrativo-funcional, a Lei Mineira de PPP determinou a criação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGP) e estabeleceu as atribuições da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) no âmbito do Programa, a serem desenvolvidas por meio da Unidade PPP.

A Lei Federal nº 11.079, de 2004, é o marco regulatório nacional das PPPs. Por meio dela, foram consolidadas as diretrizes e as condições para a contratação das PPPs e criadas as modalidades de “concessão patrocinada” e “concessão administrativa”.

A Lei Federal de PPP definiu, ainda, as normas procedimentais de licitação e de celebração dos contratos de parceria, as formas de garantia para as obrigações das partes, a obrigatoriedade de constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE) pelo parceiro privado, dentre outras.

Além das leis de PPP mencionadas, outros atos normativos vigentes se aplicam ao assunto no país, dentre os quais:

a) a Constituição Federal de 1988, em especial seu art. 175, que estabelece a atribuição do Poder Público de prestar os serviços públicos diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação;

b) a Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, que estabelece competência do Estado para explorar diretamente ou mediante concessão os serviços locais de gás canalizado, os serviços de transporte ferroviário e aquaviário, que não transponham os limites do seu território, e o rodoviário estadual de passageiros;

c) a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que se aplica subsidiariamente à Lei Federal de PPP;

d) a Lei Federal nº 9.074, de 07 de Julho de 1995, que se aplica às PPPs por estabelecer normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços;

e) a Lei Federal nº 8.666, de 13 de junho de 1993, que se aplica às PPPs no tocante ao procedimento de licitação em geral;

f) a Lei Federal nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, e dá outras providências.

g) a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e contempla normas a serem observadas no tocante ao endividamento público;

h) a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive sobre concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, mostrando-se bastante relevante às PPPs, uma vez que estabelece o limite de endividamento que não pode ser ultrapassado pelas respectivas contratações;

i) a Lei Complementar Estadual nº 91, de 19 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais;

j) a Lei Estadual nº 14.869, de 16 de dezembro de 2003, que cria o Fundo PPP do Estado de Minas Gerais, discriminando seus recursos, possíveis alocações e estabelecendo a composição do seu Grupo Coordenador, dentre outras disposições pertinentes;

k) A Lei Estadual nº 18.038, de 12 de janeiro de 2009, que define diretrizes para a formalização de Parcerias de Reembolso Tributário entre o Estado e a iniciativa privada.

l) o Decreto Estadual nº 43.702, de 16 de Dezembro de 2003, que instala o CGP em Minas Gerais e estabelece sua composição e competências;

m) o Decreto Estadual nº 44.565, de 3 de julho de 2007, que institui o Procedimento de Manifestação de Interesses em projetos de parceria público-privada, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e permissão;

n) o Decreto Estadual nº 44.929, de 29 de outubro de 2008, que Dispõe sobre a organização do plano estadual de parcerias público-privadas.

o) a Portaria nº 614, de 21 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece normas a serem observadas no registro contábil dos contratos de PPP.

1.2. The legislation of the PPPs

The State of Minas Gerais was the Country's pioneer in the adoption of a legal framework on Public-Private Partnerships, anticipating, by one year, the initiative of the Federal Government.

State Law No. 14.868 of 2003 disposes over the guidelines of the PPP Program and the State Plan, sets the requirements and possible objects of this modality of contracting, lists the instruments of the PPP, the basic obligations of each of the parties involved, the means of remuneration and the possible consequences in case of default of the partners.

As for the functional administrative structure, the Minas Gerais PPP Law ordered the creation of the Managing Council of Public-Private Partnerships (CGP) and set the attributions of the State Secretariat for Economic Development (SEDE) within the sphere of the Program, to be developed by the PPP Unit.

Federal Law No. 11.079 of 2004 is the national regulating framework of the PPPs. Through this device, the guidelines and conditions for the contracting of PPPs were consolidated and the modalities of “sponsored concession” and “administrative concession” were created.

The Federal PPP Law also defined the procedural norms for the bidding and making partnership contracts, the forms of guarantees for the obligations of the parties, the obligation of creating a Specific Purpose Vehicle (SPV) by the private partner, among other provisions.

Besides the aforementioned PPP laws, other normative acts in force are applicable to the matter in the country, among which are:

a) *The Federal Constitution of 1988, especially art. 175, which defines the prerogative of the Government to provide the public services, either directly or under the system of concession or license, always through public bidding;*

b) *The Constitution of the State of Minas Gerais of 1989, which defines the prerogative of the State to explore, either directly or through concession, the local services of channeled gas, railway and waterway transportation services, which do not exceed the limits of its territory, and the intra-state road transportation of passengers;*

c) *Federal Law No. 8.987 of February 13, 1995, which subsidiarily applies to the Federal PPP Law;*

d) *Federal Law No. 9.074 of July 7, 1995, which is applicable to the PPPs by defining norms for the granting and granting extension of concessions and licenses of services;*

e) *Federal Law No. 8.666 of June 13, 1993, which applies to the PPPs concerning the bidding procedure in general;*

f) *Federal Law No. 12,766, of December 27, 2012, which sets forth about resources transfer to the private partner, and sets other measures.*

g) *Complementary Federal Law No. 101 of May 4, 2000, which defines norms of public finances regarding responsibility in fiscal management and includes norms to be complied with regarding public indebtedness;*

h) *Federal Senate Resolution No. 43 of 2001, which regulates internal and external credit operations of the States, the Federal District and the Municipalities, including those regarding concessions of guarantees, their limits and conditions of authorization, which is very relevant to the PPPs, as its defines the indebtedness limits, which cannot be exceeded by the respective operations;*

i) *Complementary State Law, of January 19, 2006, which regulates the creation, management and extinction of State Funds;*

j) *State Law No. nº 14.869, of December 16, 2003, which creates the PPP Fund of the State of Minas Gerais, defining its funds, possible allocations and establishing the composition of its Coordinating Group, among other pertinent provisions;*

l) State Decree No. 43.702, of December 16, 2003, which creates the CGP in Minas Gerais and defines its composition and powers;

m) State Decree No. 44.565 of July 3, 2007, which creates the Procedure of Expression of Interest in projects of public-private partnerships, in the sponsored and administrative kinds, and in common concession and license projects;

n) State Decree No. 44.929, of October 29, 2008, which sets forth about the state public-private partnerships plan;

o) Administrative ruling No. 614 of August 21, 2006, of the Secretariat of the National Treasury, which defines norms to be complied with in the accounting reports of the PPP contracts.

1.3. As modalidades de Parcerias Público-Privadas

Em sentido amplo, o termo parceria público-privada pode indicar toda e qualquer forma de acordo firmado entre a Administração Pública e os particulares para a realização de atividades de interesse público, podendo ser citados, dentre outros, a concessão de serviços públicos, a permissão, a autorização, os contratos de gestão celebrados com as organizações sociais, os termos de parceria e os convênios.

A Lei Federal nº 11.079, de 2004, trata do instituto das Parcerias Público-Privadas em seu sentido estrito, consideradas as concessões administrativas e as concessões patrocinadas, que assim podem ser caracterizadas, nos termos do art. 2º daquela lei:

a) Concessão patrocinada: é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

b) Concessão administrativa: é o contrato de prestação de serviço de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Na modalidade administrativa, o parceiro público é o

usuário direto ou indireto do serviço objeto da PPP – ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens – sendo o responsável pelo pagamento das contraprestações devidas ao concessionário.

Na modalidade patrocinada, por outro lado, o parceiro público compromete-se a complementar a receita advinda das tarifas cobradas dos usuários do serviço, o que torna possível a exploração de atividades potencialmente deficitárias, sob a lógica econômica do investimento privado.

1.3. Kinds of Public-Private Partnerships

In the widest sense, a public-private partnership may mean each and every type of agreement signed between the Government and private entities for the realization of activities of public interest, and its possible to mention the concession of public services, the licensing, authorization, management contracts made with social organizations, terms of partnership and agreements, among others.

Federal Law No. 11.079 of 2004 deals with the institution of Public-Private Partnerships in its strict sense, considering the administrative and sponsored concessions, which can be characterized as such, in the terms of art. 2 of that law:

a) Sponsored concession: it is the concession of public services or public works dealt with by Federal Law No. 8.987 of 1995, when it involves, in addition to the fee charged from the users, an additional payment from the public partner to the private one;

b) Administrative concession: it is the contract for providing services, of which the government is either directly or indirectly the user, even if it involves the execution of works or the provision and installation of assets.

In the administrative kind, the public partner is the direct or indirect user of the service that is the object of the PPP – even if it involves the execution of works or the provision and installation of assets – being responsible for the payment of the charges due to the concessionaire.

In the sponsored kind, on the other hand, the public partner is committed to complementing the income from the fees charged from the users of the service, which makes the exploration of potentially deficient activities possible under the economic logic of private investment.

1.4. O perfil de um projeto de PPP

De acordo com a Lei Federal e com a Lei Estadual de PPP, os contratos de parceria público-privada não podem apresentar valor inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nem ter, como objeto único, o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento de instalação de equipamento ou a execução de obras públicas.

Do mesmo modo, o prazo do contrato não pode ser inferior a 05 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, sendo vedada a delegação das funções de regulação, jurisdição, exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas do Estado.

Além dessas características, e com base especificamente na legislação estadual, só poderá ser executada por meio de PPPs, em Minas Gerais:

a) a prestação de serviços públicos;

b) a construção, a ampliação, a manutenção, a reforma e a gestão de instalações de uso público em geral, bem como de terminais estaduais e de vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União;

c) a instalação, a manutenção e a gestão de bens e equipamentos integrantes de infra-estrutura destinada à utilização pública;

d) a implantação e a gestão de empreendimento público, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros;

e) a exploração de bem público;

f) a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Estado, incluídos os de marcas, patentes e bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

A Lei Estadual nº 14.868, de 2003, informa, ainda, que as atividades enumeradas poderão se desenvolver nas áreas de educação, saúde e assistência social, transporte público, saneamento básico, segurança, sistema penitenciário, defesa e justiça, ciência, pesquisa e tecnologia, agronegócio, especialmente na agricultura irrigada e na agroindustrialização, além de outras áreas públicas de interesse social ou econômico.

De acordo com a legislação vigente, o objeto do contrato da parceria deve estar previsto, necessariamente, no PPAG.

1.4. The profile of a PPP project

Pursuant with the Federal Law and the State Law of the PPP, contracts of Public-Private Partnerships cannot have a value inferior to R\$ 20,000,000.00 (twenty million Reais), nor can they have, as a sole object, the provision of labor, the provision of installations of equipment or the execution of public works. Similarly, the term of the contract cannot be inferior to 05 (five) or superior to 35 (thirty-five) years, and the delegation of duties of regulation, jurisdiction, exercise of police power, as well as other State-exclusive activities is forbidden. Besides these characteristics, and specifically based on the state legislation, the following activities can only be executed through PPPs in Minas Gerais:

a) the rendering of public services;

b) the construction, extension, maintenance, renovation and administration of facilities for public use in general, as well as state terminals and public ways, including those received in delegation from the Federal Government;

c) the installation, maintenance and management of assets and equipment whose infra-structure is aimed to public use;

d) the implementation and management of public undertaking, including the administration of human and material resources and financial funds;

e) the exploration of public asset;

f) the exploitation of immaterial rights of state ownership, including trade marks, patents and databases, methods and techniques of administration and management.

State Law No. 14.868 of 2003 also indicates that the listed activities may be developed in the areas of education, health, social assistance, public transportation, basic sanitation, security, the penitentiary system, defense and justice, science, research and technology, agribusiness, especially in irrigated agriculture and agro-industrialization, besides other public areas of social or economic interest. Pursuant with the current law, the object of the contract of the partnership must be necessarily foreseen in the PPAG.

1.5. Procedimentos e estruturas do Programa Estadual de PPP

Os procedimentos necessários à viabilização de projetos de PPP envolvem um número significativo de passos, dentre os quais:

- a) a elaboração de propostas preliminares;
- b) a análise, aprovação e inclusão das propostas preliminares no Plano Estadual de PPPs;
- c) a modelagem das propostas preliminares aprovadas, considerando-se dados econômico-financeiros, as garantias exigidas e os estudos ambientais pertinentes;
- d) a consulta pública do projeto modelado;
- e) a aprovação do projeto pelo CGP;
- f) a licitação dos contratos de PPP;
- g) a gestão, o monitoramento e a fiscalização dos contratos de PPP em execução.

Para a realização de todas essas atividades, a Administração Pública deve assegurar a existência de um arcabouço institucional capaz de empreendê-las. Em Minas Gerais, dentre outros órgãos e entidades aptos a participar do desenvolvimento das atividades, destacam-se:

- a) o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;
- b) a Unidade PPP;
- c) as Unidades Setoriais;
- d) o Fundo PPP;
- e) o Grupo Coordenador do Fundo PPP;
- f) a Rede PPP.

1.5. Procedures and structures of the State Plan of PPP

The necessary procedures to make PPP projects viable involve a significant number of steps, among which are:

- a) the elaboration of preliminary proposals;
- b) the analysis, approval and inclusion of the preliminary proposals in the State Plan of the PPPs;

- c) the modeling of the approved preliminary proposals, considering the economic-financial data, the required guarantees and the pertinent environmental studies;
 - d) the public hearing of the modeled project;
 - e) the approval of the project by the CGP;
 - f) the bidding of the PPP contracts;
 - g) the management, monitoring and control of the PPP contracts being executed.
- For the realization of all these activities, the Public Administration must ensure the existence of an institutional framework capable of undertaking them. In Minas Gerais, among other agencies and entities apt to participate in the development of the activities, stand out:

- a) the Managing Council of Public-Private Partnerships;
- b) the PPP Unit;
- c) the Sector Units;
- d) the PPP Fund
- e) the Coordination Group of the PPP Fund;
- f) the PPP Network.

1.6. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais (CGP)

Criado pelo art. 19 da Lei Estadual nº 14.868, de 2003, o CGP está vinculado à Governadoria do Estado e é presidido pelo Governador do Estado. Sua composição inclui o Advogado Geral do Estado, os Secretários de Estado de Desenvolvimento Econômico, de Planejamento e Gestão, de Fazenda, de Transportes e Obras Públicas, de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e, como membro eventual, o titular da Secretaria diretamente relacionada com o serviço ou a atividade objeto da parceria público-privada.

Compete ao CGP elaborar o Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, aprovar editais, contratos, seus aditamentos e prorrogações, devendo realizar a avaliação geral do Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas.



1.6. The Managing Council of Public-Private Partnerships of the State of Minas Gerais (CGP)

Created by Art. 19 of the State Law No.14.868 of 2003, the CGP is linked to the Government of the State and is presided over by the State Governor. Its composition includes the Attorney General of the State, the State Secretaries of Economic Development, Planning and Administration, Finances, Transportation and Public Works, Regional Development and Urban Policy and Environment and Sustainable Development, and, as a non-permanent member, the incumbent of the Secretariat directly related to the service or activity that is the object of the Public-Private Partnership.

The CGP is responsible for elaborating the State Plan of Public-Private Partnerships, approve bidding rules, contracts, their amendments and extensions, and it has the obligation of making the general evaluation of the State Plan of Public-Private Partnerships.

1.7. A Unidade PPP

A Unidade PPP está integrada à estrutura da SEDE. Seu principal objetivo, no âmbito do Programa PPP, é executar atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas, bem como assessorar o CGP e disseminar a metodologia e os conceitos próprios dos contratos de parceria.

Além das atribuições relativas ao Programa de PPP, Unidade PPP tem também um papel central na atração de capital privado para investimentos em infraestrutura, por meio da Lei nº 18.038 de 2009. É uma parceria em que uma empresa, seja sozinha ou com outras empresas, tem os custos de infraestrutura de um determinado trabalho reembolsados pelo estado, contanto que este trabalho atenda ao interesse social. Assim, o agente funerário é reembolsado ao longo dos anos, de acordo com o imposto adicional gerado por sua empresa. A Unidade PPP trabalha como secretaria executiva da análise e acompanhamento das parcerias regidas pela referida lei.”

Dentre outras atribuições da Unidade PPP, destacam-se:

a) fomentar, desenvolver, analisar e recomendar ao CGP projetos elaborados dentro da metodologia das Parcerias Público-Privadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

- b)** prover suporte técnico ao CGP;
- c)** instituir o Centro de Referência de conhecimento sobre conceitos, metodologia e licitação de projetos de parcerias;
- d)** prestar assessoramento técnico às Unidades Setoriais;
- e)** avaliar o Plano Estadual de PPP.

Outra competência da Unidade PPP consiste em articular-se com unidades congêneres em âmbito nacional e internacional, bem como com entidades representantes do mercado e da sociedade civil organizada, e gerenciar a Rede PPP.

1.7. The PPP Unit

The PPP Unit is integrated into the structure of the SEDE. Its main objective, within the sphere of the PPP Program, is to execute operational and coordination activities of the publicprivate partnerships, as well as assist the CGP and disseminate the methodology and the concepts that are exclusive of the partnership contracts.

Besides the attributions regarding the PPP Program, the PPP Unit has also a central role in the attraction of private capital for investments in infrastructure, through law number 18.038 of 2009. It is a partnership in which a company, either alone or with other companies, bears the costs of a certain infrastructure work, as long as such work meets the social interest. The undertaker is reimbursed throughout the years, according to the additional tax generation generated by its undertaking. The PPP Unit works as the executive secretariat in the analysis and follow-up of the partnerships governed by the aforementioned law.

Among the attributions of the PPP Unit, the following stand out:

- a)** to foment, develop, analyze and recommend the CGP projects elaborated within the methodology of the Public-Private Partnerships, within the sphere of the Direct and Indirect Administration of the Executive;
- b)** to provide technical support to the CGP;
- c)** to create the Reference Center of knowledge on concepts, methodology and bidding of partnership projects;
- d)** to give technical assistance to the Sector Units;

e) to evaluate the State Plan of PPP;

f) to articulate itself with similar national and international units, as well as with entities representing the market and the organized civil society;

g) to manage the PPP network.

1.8. As Unidades Setoriais

As Unidades Setoriais são núcleos operacionais internos de cada Secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, responsáveis pelo desenvolvimento de ações a serem adotadas no âmbito do Programa PPP. Tratam-se de unidades integradas preferencialmente por equipe multidisciplinar de técnicos, que podem assumir as seguintes atribuições, no âmbito da esfera de competência dos órgãos e entidades aos quais se subordinam:

- a)** coordenar os assuntos referentes ao Programa de Parcerias Público-Privadas, de interesse do órgão ou entidade ao qual estejam vinculadas;
- b)** disseminar conceitos e metodologias de parcerias público-privadas no âmbito do órgão ou entidade ao qual estejam vinculadas;
- c)** articular-se com as suas demais estruturas organizacionais, com a Unidade PPP e com os demais órgãos e entidades no desenvolvimento de ações inseridas no âmbito do Programa PPP;
- d)** identificar oportunidades para o desenvolvimento de novos projetos;
- e)** estruturar e desenvolver propostas de projetos de PPP;
- f)** elaborar, quando for o caso, os termos de referência referentes aos estudos de modelagem a serem executados, bem como promover a sua contratação;
- g)** estruturar e desenvolver o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), quando conveniente;
- h)** acompanhar o desenvolvimento, a licitação e a execução de contratos de PPP.

Para que um determinado órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta apresente propostas de projetos de PPP ao CGP, deve assegurar, previamente, a criação de uma Unidade Setorial que se responsabilizará pela análise e posterior desenvolvimento do projeto.

Na criação da Unidade Setorial, o órgão ou entidade deve destacar a função de coordenação a um determinado agente, certificando-se de que os membros de sua equipe tenham disponibilidade e dedicação prioritária para com os assuntos correlatos à Unidade Setorial.

Considerando-se as atividades que poderão ser desenvolvidas, a equipe deverá ser composta, tanto quanto possível, por profissionais capacitados nas seguintes áreas de conhecimento:

- a)** área técnica correlata às atividades fins do órgão ou entidade e/ou às características do projeto que se deseja desenvolver (transportes, educação, saneamentos e outros);
- b)** área jurídica;
- c)** área econômico-financeira.

A criação de uma Unidade Setorial deve se dar por meio de ato da autoridade máxima do órgão ou entidade, designando nominalmente os integrantes do núcleo setorial e respectivo coordenador, atentando-se para os instrumentos apropriados previstos na legislação (resolução, portaria ou outros).

1.8. The Sector Units

Sector Units are the internal operating nuclei from each Department, agency or entity of the Public Administration of the State, responsible for the development of actions to be taken within the sphere of the PPP Program. They are units preferably formed by a multidisciplinary team of technicians, who may take over the following attributions, within the sphere of competence of the agencies and entities to which they are subordinated:

- a)** to coordinate the matters referring to the Program of Public-Private Partnerships, of interest to the agency or entity to which they are connected;
- b)** to disseminate concepts and methodologies of publicprivate partnerships within the sphere of the agency or entity to which they are connected;

c) to get articulated with its other organizational structures, with the PPP Unit and the other agencies and entities in the development of the actions inserted within the sphere of the PPP Program;

d) to identify opportunities for the development of new projects;

e) to structure and develop proposals of PPP projects;

f) to elaborate, whenever applicable, the terms of reference concerning the modeling studies to be executed, as well as to promote their contracting;

g) to structure and develop the Procedure of Expression of Interest (PMI), whenever appropriate;

h) to accompany the development, the bidding and the execution of PPP contracts. For the presentation of proposals of PPP projects to the CGP by a certain agency or entity of the Direct or Indirect Public Administration, it has to previously ensure the creation of a Sector Unit, which will be responsible for the analysis and subsequent development of the project.

In the creation of the Sector Unit, the agency or entity should appoint one representative to the duty of coordination, making for sure that the members of his/her team have priority availability and dedication for the matters related to the Sector Unit.

Considering the activities that may be developed, the team should be formed, to the best way possible, by professionals that are qualified in the following areas of expertise:

a) technical area related to the activities of the agency or entity and/or to the characteristics of the project whose development is intended (transportation, education, sanitation, and others);

b) legal area;

c) economic-financial area.

The creation of a Sector Unit should be made by an act of the highest authority of the agency or entity, nominally appointing the members of the Sector Unit and the respective coordinator, in compliance with the proper instruments defined by legislation (resolution, administrative ruling, or others).

1.9. A Rede PPP de Minas Gerais

A Rede PPP de Minas Gerais, coordenada pela Unidade PPP, constitui-se pelo conjunto de pessoas, órgãos e

entidades envolvidos na pesquisa, no desenvolvimento e na disseminação de conceitos, metodologias e práticas relativas a contratos e arranjos de parcerias público-privadas no Brasil e no exterior.

A consolidação da Rede deve ser alcançada por meio do intercâmbio de experiências, fomento a grupos de estudos, resposta a consultas, promoção de seminários e cursos, dentre outras iniciativas previstas neste manual.

1.9. The PPP Network of Minas Gerais

The PPP Network of Minas Gerais, coordinated by the PPP Unit, is formed by the group of people, agencies and entities involved in the research, development, and dissemination of concepts, methodologies and practices regarding contracts and arrangements of public-private partnerships in Brazil and abroad.

The consolidation of the network should be reached through an exchange of experiences, incentives to study groups, responses to consultations, holding of seminars and courses, among other initiatives foreseen in this manual.

1.10. As estruturas de garantia do Programa PPP

A legislação brasileira de PPP permite que o Poder Público ofereça garantias ao parceiro privado quanto ao pagamento das contraprestações previstas no contrato celebrado.

A Lei Federal de PPP prevê a possibilidade de a garantia ser realizada através de:

a) vinculação de receitas;

b) instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

c) contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

d) garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

e) garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

f) outros mecanismos admitidos em lei.

A Lei Mineira de PPP, por sua vez, dispõe que os créditos do contratado poderão ser garantidos por meio de:

a) garantia real, pessoal, fidejussória e seguro;

b) atribuição ao contratado do encargo de faturamento e cobrança de crédito do contratante em relação a terceiros, salvo os relativos a impostos, prevista a forma de compensação dos créditos recíprocos de contratante e contratado;

c) vinculação de recursos do Estado, inclusive por meio de fundos específicos, ressalvados os impostos.

1.10. The guarantee structures of the PPP Program

The Brazilian PPP legislation allows the Government to offer guarantees to the private partner regarding the payment of the considerations set in the executed contract.

The Federal PPP Law defines the possibility of a guarantee being made through:

a) revenue commitment;

b) creation or use of special funds defined by law;

c) buying a guarantee insurance from insurance companies that are not controlled by the Government;

d) guarantee given by international agencies or financial institutions not controlled by the Government;

e) guarantees given by a guarantee fund or state company created for this purpose;

f) other mechanisms allowed by law.

The Minas Gerais PPP Law, on its turn, defines that the credits of the contracted party may be guaranteed through:

a) Real guarantee, personal guarantee and insurance;

b) assignment to the contracted party of the responsibility for invoicing and collection of credit from the contracting party regarding third parties, except those regarding taxes, being the form of compensation of reciprocal credits between the contracting party and the contracted party defined;

c) commitment of funds of the State, including through specific funds, except taxes.

1.11. O Fundo de Parcerias Público-Privadas (Fundo PPP)

O Fundo PPP foi criado em 2003, com o objetivo de dar sustentação financeira ao Programa PPP, podendo ter como recursos:

a) as dotações consignadas no orçamento do Estado e os créditos adicionais;

b) os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do Fundo;

c) as doações, auxílios, contribuições e os legados destinados ao Fundo;

d) os recursos provenientes de operações de crédito externas e internas;

e) os recursos provenientes da União;

f) outras receitas destinadas ao Fundo.

O Fundo PPP terá como órgão gestor a SEDE e, como agente financeiro, o BDMG.

De acordo com a legislação, o Fundo poderá liberar recursos para os parceiros privados e oferecer garantias reais que lhes assegurem a continuidade do desembolso pelo Estado dos valores contratados.

1.11. The Public-Private Partnership Fund (PPP Fund)

The PPP Fund was created in 2003, with the objective of giving financial support to the PPP Program, and it may have funds from:

a) consigned allocations in the State budget and the additional credits;

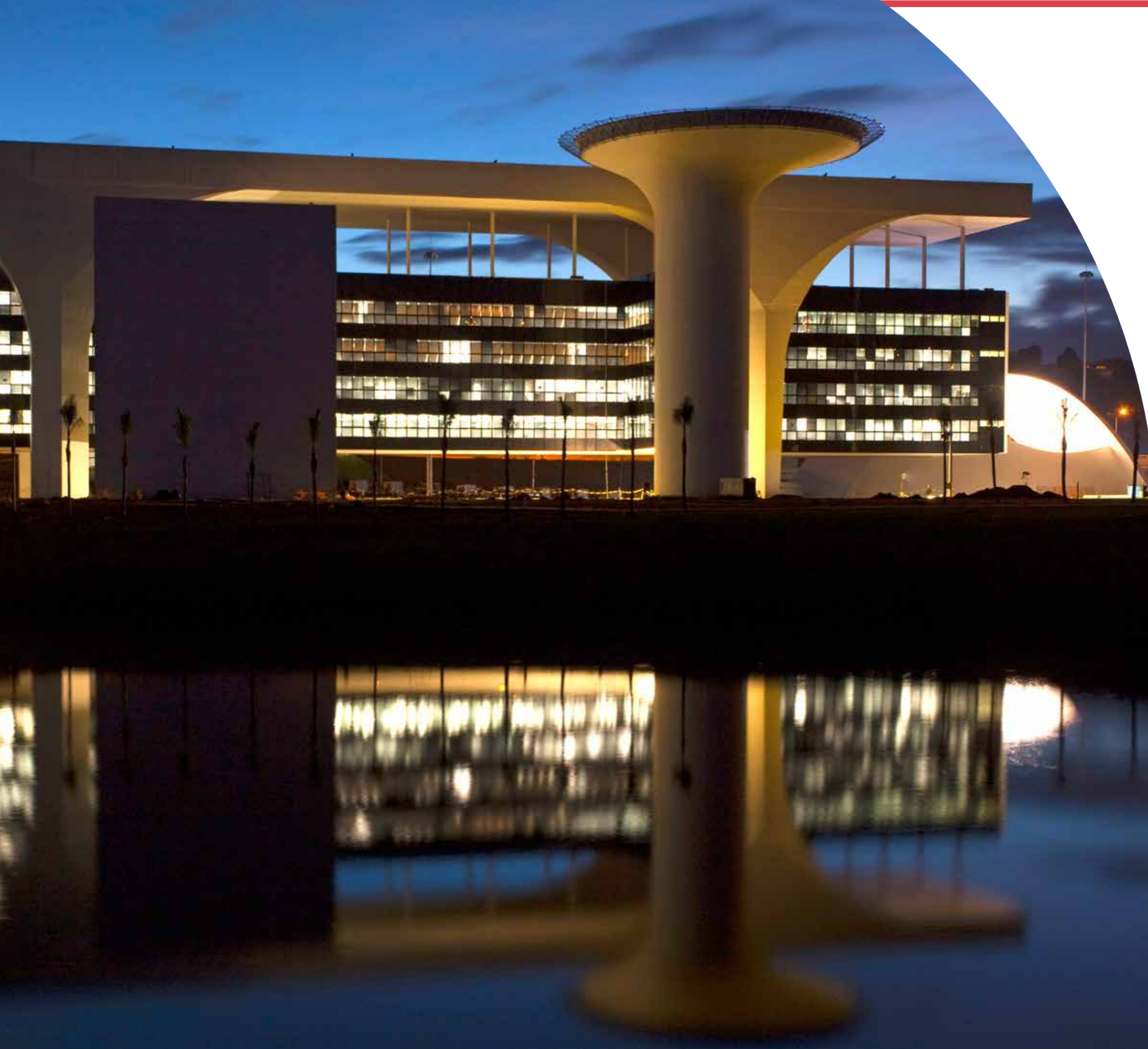
b) the income from bank deposits and financial investments of the Fund;

c) the donations, assistance, contributions and endowments destined to the Fund;

d) the funds from external and internal credit transactions;

e) the funds from the Federal Government;

f) other income destined to the Fund.



The PPP Fund will have the SEDE as its managing body and the BDMG as its financial agent.

In compliance with the applicable legislation, the Fund can make public payments to private partners, as well as offer actual guarantees that ensure the continuity of the disbursement by the State of the contracted amounts.

■ 1.12. Grupo Coordenador do Fundo de Parcerias Público-Privadas (GCF)

O GCF é composto por representantes da SEDE, do BDMG, da SEPLAG e da Secretaria de Estado de Fazenda, devendo emitir parecer sobre os projetos de parceria que prevejam a utilização de recursos provenientes do fundo, antes da aprovação do CGP.

■ 1.12. The Coordinating Group of the Public Private Partnerships Fund (GCF)

The GCF is formed by representatives of the SEDE, BDMG, SEPLAG and the State Secretariat of Finance, and it should provide its opinion on the partnership projects that anticipate the use of funds from the fund, before the approval of the CGP.



2.

PLANO ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

STATE PLAN OF PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIPS

Os Planos de PPP, elaborados pelo CGP e aprovados pelo Governador, devem expor os objetivos e definir as ações do Governo no âmbito do Programa PPP, apresentando, justificadamente, os projetos de parceria público-privada a serem executados no Estado.

A elaboração do Plano Estadual de PPP deve estar orientada pelas seguintes diretrizes:

a) melhoria na prestação dos serviços públicos e na gestão de bens, obras e empreendimentos públicos;

b) melhor utilização dos recursos públicos.
O órgão ou entidade da Administração Estadual interessado em celebrar parceria encaminhará, após a análise da proposta preliminar pela Unidade PPP e a emissão do respectivo parecer, o projeto à apreciação do CGP. Se aprovados, os projetos serão colocados em consulta pública, conforme art. 7º, §2º, da Lei Estadual

14.868, e após esta etapa, serão objeto de Decreto pelo Governador do Estado.

Os procedimentos a serem observados para a elaboração e encaminhamento de propostas de projeto ao CGP encontram-se detalhadamente descritos no capítulo seguinte deste manual. A escassez dos recursos públicos impõe uma constante busca pela otimização das escolhas políticas para a realização de investimentos em projetos de interesse público, motivando o incremento da capacidade do Estado de se articular com a iniciativa privada.

▮ *The plans of PPP, elaborated by the CGP and approved by the Governor, should expose the objectives and define the actions of the Government within the sphere of the PPP Program, introducing, with justification, the projects of public private partnerships to be executed by the State Government. The elaboration of the State PPP Plan should be guided by the following guidelines:*

a) improvement of the rendering of public services and management of public assets, works, and undertakings;

*b) better use of public funds.
The agency or entity of the State Government interested in making a partnership shall send the project, after the analysis of the preliminary proposal by the PPP Unit and the issuance of the respective opinion, for examination by the CGP. The procedures to be complied with for the elaboration and sending of project proposals to the CGP are described in detail in the following chapter of this manual. The scarcity of public resources impose a constant search for politic choice' optimization for investments in public interest's projects, encouraging the state capacity to articulate with the private sector.*



3.

DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO DE PPP

DEVELOPMENT OF A PROJECT OF PPP

■ 3.1. Proposta preliminar de um projeto de PPP

3.1.1. Considerações iniciais para elaboração de uma proposta preliminar

Para dar início à tramitação dos projetos que poderão compor o Plano Estadual de PPP, o órgão ou entidade proponente deverá atentar-se para as seguintes questões:

a) o órgão ou entidade proponente já possui uma Unidade Setorial constituída?

b) a que necessidades do Estado o projeto pensado procura atender?

c) o objeto do projeto encontra-se inserido no PPAG e no PMDI?

d) a opção por contratação por meio da PPP representa possibilidade de obtenção de vantagem econômica e operacional para o contratante, bem como a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta?

e) qual o investimento estimado para a implantação do projeto?

f) qual a estimativa das despesas geradas, para o Poder Público, após a implantação do projeto?

g) qual o referencial utilizado para essas estimativas?

h) como está prevista a obtenção, pelo ente privado, de ganhos econômicos suficientes (receita) para cobrir seus custos e investimentos?

i) o projeto se enquadra no modelo de uma “concessão patrocinada” ou de “uma concessão administrativa”?

j) o desempenho do ente privado poderá ser aferido objetivamente por meio de indicadores de resultado?

k) quais seriam possíveis indicadores de resultado?

l) serão potencialmente demandadas, para o projeto, garantias contra o risco de inadimplemento do parceiro público?

m) o mercado demonstra interesse no desenvolvimento e execução do projeto?

n) quais seriam os principais riscos estimados para o projeto?

o) quais seriam as formas plausíveis para o gerenciamento e a mitigação desses riscos?

p) quais os resultados positivos para o Estado esperados com a implantação do projeto?

q) existem recursos disponíveis no órgão ou entidade proponente para a eventual contratação de estudos de modelagem da proposta preliminar?

Observados os apontamentos mencionados, a Unidade Setorial deverá elaborar a proposta preliminar do projeto, na qual esteja evidenciada a conveniência, bem como a viabilidade, preliminar, de sua contratação sob a modalidade de uma parceria público-privada.

A Unidade Setorial interessada poderá contar, durante a montagem da sua proposta preliminar de projeto, com o suporte técnico da Unidade PPP para os esclarecimentos que se mostrarem necessários.

■ 3.1. Preliminary proposal of a PPP project

3.1.1. Initial considerations for the elaboration of a preliminary proposal

To commence the processing of the projects that may form the State PPP Plan the proposing agency or entity should pay attention to the following questions:

a) does the proposing agency or entity already have a formed Sector Unit?

b) which needs of the State the designed project aims to meet?

c) is the object of the project inserted in the PPAG and in the PMDI?

d) does the contracting option through PPP represent a possibility to obtain economic and operational gains for the contracting party, as well as improvement of efficiency in the use of public funds, compared to other possibilities of direct or indirect execution?

e) what is the estimated investment for the implementation of the project?

f) what is the estimate of the expenditures generated for the Government after the implementation of the project?

g) what is the reference used for those estimates?

h) how is the obtainment, by the private entity, of sufficient economic gains (income) to cover its costs and investments foreseen?

i) does the project fit into the model of a “sponsored concession” or of an “administrative concession”?

j) can the performance of the private entity be objectively measured by performance indicators?

k) what would possible performance indicators be?

l) will there be a potential claim, for the project, for guarantees against the risk of default from the public partner?

m) does the market show interest in the development and execution of the project?

n) what would the main estimated risks for the project be?

o) what would the plausible forms for managing and mitigating such risks be?

p) what are the expected positive results for the State with the implementation of the project?

q) are there available funds in the proposing agency or entity for the possible contracting of modeling studies of the preliminary proposal?

Having the mentioned indications been met, the Sector Unit should elaborate the preliminary proposal of the project, in which the appropriateness, as well as the preliminary viability for its contracting as a kind of public private partnership should be evidenced.

During the composition of its preliminary proposal of the project, the interested Sector Unit may have the technical support of the PPP Unit for the explanations that may be necessary.



3.1.2. Elementos mínimos da proposta preliminar

A proposta preliminar a ser apresentada pela Unidade Setorial deverá contemplar os seguintes elementos:

- a)** caracterização e definição do escopo do projeto – “o que se quer viabilizar?” (descrição dos aspectos técnicos dos serviços, cronograma estimado de implantação e área de interesse – saúde, transportes públicos, saneamento básico, segurança, ciência, pesquisa e tecnologia, agronegócio, esporte, lazer e turismo e outras áreas de interesse);
- b)** indicação, caso relevante, da afinidade da proposta com projetos de interesse público existentes ou a se desenvolverem no Estado de Minas Gerais;
- c)** descrição da forma atual de provisão do serviço que se deseja contratar (custos e despesas gerados, investimentos já realizados, formas de contratação e execução utilizadas etc.), se houver;
- d)** demonstração da relação do projeto com as competências e atribuições do órgão ou entidade proponente;
- e)** manifestação expressa contemplando cada um dos questionamentos descritos no item 3.1.1., de forma justificada.

A proposta encaminhada pela Unidade Setorial, uma vez emitido parecer pela Unidade PPP, poderá ser encaminhada para deliberação do CGP.

Antes de emitir a sua manifestação, a Unidade PPP poderá recomendar alterações sobre a proposta apresentada pela Unidade Setorial. Na hipótese de não serem promovidas as modificações sugeridas e/ou havendo manifestação desfavorável da Unidade PPP sobre a proposta, a Unidade Setorial poderá requerer, sob sua conta e risco, o encaminhamento do projeto preliminar ao CGP, o qual se fará acompanhado, em qualquer caso, da respectiva manifestação da Unidade PPP.

As manifestações emitidas pela Unidade PPP possuem natureza opinativa e não obstam eventual aprovação da proposta preliminar pelo CGP.

O encaminhamento da proposta preliminar de projeto ao CGP e a sua aprovação são requisitos necessários à

regular tramitação do projeto até a sua licitação, conforme detalhado nos itens seguintes.

3.1.2. . Minimum elements of the preliminary proposal

The preliminary proposal to be presented by the Sector Unit should cover the following elements:

- a) characterization and definition of the scope of the project – “what is willing to be made viable?”; (description of the technical aspects of the services, estimated schedule of implantation and area of interest – health, public transportation, basic sanitation, security, science, research and technology, agribusiness, sports, recreation and tourism, and other areas of interest);*
- b) indication, in case it is relevant, of the affinity of the proposal with existing or yet-to-be-developed projects of public interest in the State of Minas Gerais;*
- c) description of the current form of rendering of the service that it is willed to be contracted (generated costs and expenditures, already realized investments, used forms of contracting and execution, etc.), if any;*
- d) demonstration of the connection of the project with the obligations and powers of the proposing agency or entity;*
- e) expressed declaration regarding each of the questions described in item 3.1.1, in a justified way.*

The proposal submitted by the Sector Unit, once the opinion of the PPP Unit is issued, may be sent for the deliberation of the CGP.

Before issuing its declaration, the PPP Unit may recommend changes in the proposal submitted by the Sector Unit. In case the suggested changes are not made and/or if the opinion of the PPP Unit on the proposal is unfavorable, the Sector Unit may request, at its own expense and risk, the sending of the preliminary project to the CGP, which, in any case, will be accompanied by the respective opinion of the PPP Unit.

The manifestations emitted by the PPP Unit are opinions in kind and do not prevent the possible approval of the preliminary proposal by the CGP.

The sending of the preliminary proposal of the project to the

CGP and its approval are necessary requirements for the regular progressing of the project up to its public bidding, as detailed in the following items.

3.2. Procedimentos e critérios para encaminhamento e análise das propostas preliminares pela Unidade PPP

Antes do encaminhamento da proposta preliminar ao CGP, a Unidade PPP analisará os elementos nela contidos, opinando sobre a sua viabilidade técnica. Na análise, serão verificados os seguintes tópicos:

- a)** o órgão ou entidade proponente apresentou todos os requisitos definidos nos itens 3.1.2., ou justificou a não apresentação de qualquer deles?
- b)** o órgão ou entidade proponente já constituiu a sua Unidade Setorial, com perfil técnico apropriado ao desenvolvimento do projeto?
- c)** a proposta se enquadra aos conceitos e metodologias próprios de uma Parceria Público-Privada (enquadra-se, de fato, na forma de uma “concessão administrativa” ou “concessão patrocinada”)?
- d)** existe potencial capacidade operacional de agentes do mercado para executar o projeto?
- e)** a opção pelo modelo de PPP representa possibilidade de obtenção de vantagem econômica e operacional para o contratante, bem como a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, comparativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta?
- f)** o desempenho do ente privado poderá ser aferido objetivamente por meio de indicadores de desempenho?

Em decorrência da análise da Unidade PPP, poderá surgir um dos seguintes desdobramentos:

- a)** se a proposta for considerada satisfatória: a Unidade PPP deverá encaminhá-la ao CGP, acompanhada da respectiva manifestação, recomendando a autorização para o início da modelagem e/ou dos passos subsequentes;
- b)** se a proposta precisar de ajustes: o órgão ou entidade proponente poderá, com base nas orientações da Unidade PPP, decidir-se por realizar as adaptações necessárias,

reencaminhando a proposta à Unidade PPP, para a continuidade do procedimento, nos termos da letra “a”, ou encaminhá-la ao CGP sem as adaptações sugeridas, ressaltando-se a necessidade de a proposta estar acompanhada, ainda assim, da manifestação da Unidade PPP;

c) se, em sua versão definitiva, a proposta não for considerada satisfatória: o órgão ou entidade proponente poderá refazê-la, de forma a atender os requisitos necessários ou, independente do acatamento das orientações exaradas pela Unidade PPP, poderá solicitar, mediante requerimento expresso, o encaminhamento da proposta ao CGP, que continuará acompanhada, em todos os casos, da respectiva manifestação da Unidade PPP.

Sem prejuízo da análise individual de cada proposta apresentada, a Unidade PPP poderá, por ocasião do encaminhamento das propostas ao CGP, ponderar os seguintes aspectos, sem prejuízo dos demais que se mostrarem pertinentes:

- a)** o conjunto de propostas preliminares apresentadas;
- b)** quais projetos se encontram em fase de modelagem, licitação e execução no período;
- c)** quais os limites orçamentários disponíveis para utilização em projetos de PPP;
- d)** quais os limites de garantia disponíveis para utilização em projetos de PPP.

3.2. Procedures and criteria for the sending to and analysis of the preliminary proposals by the PPP Unit

Before sending the preliminary proposal to the CGP, the PPP Unit will analyze the elements in it, giving its opinion on its technical viability. In the analysis, the following topics shall be verified:

- a) has the proposing agency or entity presented all the requirements defined in items 3.1.2. or has it justified not presenting any of them?*
- b) has the proposing agency or entity already formed its Sector Unit, with appropriate technical profile for the development of the project?*

c) does the proposal fit into the proper concepts and methodologies of a Public Private Partnership (does it really fit into the form of an “administrative concession” or of a “sponsored concession”)?

d) is there potential operational capacity of market agents to execute the project?

e) does the option for the PPP model represent a possibility to obtain economic and operational gains for the contracting party, as well as improvement of efficiency in the use of public funds, if compared to other possibilities of direct or indirect execution?

*f) can the performance of the private entity be objectively measured by performance indicators?
As a result of the analysis of the PPP Unit there may be one of the following unfoldings:*

a) if the proposal is considered satisfactory: the PPP Unit should send it to the CGP, together with the respective evaluation, recommending the authorization for the beginning of the modeling and/or the subsequent steps;

b) if the proposal needs adjustments: the proposing agency or entity may, based on the guidelines of the PPP Unit, decide to make the necessary adjustments, sending the proposal to the PPP Unit again, to continue the procedure under terms of letter “a”, or send it to the CGP without the suggested adjustments; it is stressed that there is the need for the proposal to be accompanied by the manifestation of the PPP Unit, nonetheless;

c) if, in its final version, the proposal is not considered satisfactory: the proposing agency or entity may redo it in order to meet the necessary requirements or, regardless of the compliance with the guidelines given by the PPP Unit, may ask, by expressed request, the sending of the proposal to the CGP, which will continue being accompanied by the respective manifestation of the PPP Unit, anyway.

Without harm to the individual analysis of each submitted proposal, the PPP Unit may, at the time of the sending of the proposals to the CGP, ponder over the following aspects, without any harm to the other ones which may be pertinent:

a) all submitted preliminary proposals;

b) which projects are in the modeling, bidding, and implementation phase in the period;

c) what the budgetary limits available for utilization in PPP projects are;

d) what the guarantee limits available for utilization in PPP projects are.

■ 3.3. Análise das propostas preliminares pelo CGP

Uma vez encaminhadas as propostas preliminares ao CGP, esse procederá à sua análise, no qual estarão previstas as propostas preliminares aprovadas, bem como a autorização para o início dos estudos de modelagem e/ou prosseguimento das demais etapas dos projetos.

Na hipótese de o órgão ou entidade proponente não dispor dos recursos para a contratação dos estudos de modelagem que se fizerem necessários, o CGP selecionará, dentre os projetos aprovados, aqueles que poderão se valer de dotação orçamentária eventualmente destacada na Unidade PPP para essa finalidade.

O órgão ou entidade proponente cujo projeto seja contratado com recursos previstos no orçamento da Unidade PPP deverá, antes de iniciados os trabalhos, providenciar a formalização de convênio ou outro instrumento de cooperação para viabilizar a relação entre os entes, observada a legislação pertinente.

Dentre as cláusulas do instrumento de cooperação celebrado, poderá ser previsto o repasse de recursos à entidade proponente, sem prejuízo da hipótese de a contratação dos estudos ser promovida diretamente pela Unidade PPP.

Ao autorizar a realização dos estudos de modelagem dos projetos contemplados nas propostas preliminares apresentadas, o CGP poderá, ainda, deliberar:

a) que sejam realizados ajustes ou prestados os esclarecimentos pertinentes na proposta preliminar;

b) que outros órgãos ou entidades do Estado dêem suporte técnico à Unidade Setorial no decorrer da estruturação do projeto.

■ 3.3. Analysis of the preliminary proposals by the CGP

Once the preliminary proposals are sent to the CGP, it will carry out its analysis, in which the approved preliminary proposals will be foreseen, as well as the authorization for the beginning of the modeling studies and/or continuity of the remaining steps of the projects.

In the event the proposing agency or entity does not have the resources for contracting the modeling studies that are necessary, the CGP will select, among the approved projects, those that may receive a budgetary allocation possibly allocated in the PPP Unit for such purpose.

The proposing agency or entity whose project is contracted with funds allocated in the budget of the PPP Unit must, before commencing the work, make the formalization of an agreement or any other cooperation instrument to make possible the relationship among the parties, pursuant with the pertinent legislation.

Within the clauses of the cooperation instrument made the transfer of funds to the proposing entity may be foreseen, without any harm to the possibility of the contracting of the studies being directly carried out by the PPP Unit. When authorizing the realization of the modeling studies of the projects included in the submitted preliminary proposals, the CGP may also determine that:

a) adjustments should be made out or pertinent explanations should be given in the preliminary proposal;

b) other agencies or entities of the State provide technical support to the Sector Unit in the course of the structuring of the project.

■ 3.3.1. Critérios para análise das propostas preliminares pelo CGP

Em sua decisão, o CGP poderá levar em consideração, sem prejuízo de outros critérios pertinentes:

a) a recomendação da Unidade PPP;

b) a suficiência de informações fornecidas pela Unidade Setorial;

c) a capacidade técnica, operacional, orçamentária e financeira da Unidade Setorial para conduzir a modelagem do projeto;

d) a disponibilidade e a otimização do uso dos recursos orçamentários eventualmente disponíveis na Unidade PPP para a contratação de estudos de modelagem;

e) outras questões de conveniência, oportunidade e de alinhamento com interesses estratégicos do Estado.

■ 3.3.1. Criteria for the analysis of the preliminary proposals by the CGP

In its decision, the CGP may consider, without harm to other pertinent criteria:

a) the recommendation of the PPP UNIT;

b) if the information provided by the Sector Unit is sufficient;

c) the technical, operational, budgetary and financial capacity of the Sector Unit to conduct the modeling of the project;

d) the availability and optimization of the use of the budgetary funds possibly available at the PPP Unit for the contracting of modeling studies;

e) other issues of appropriateness, opportunity and alignment with strategic interests of the State.

3.4. A Modelagem de um projeto de PPP

3.4.1. O que é uma modelagem de PPP?

A modelagem de uma PPP representa a estruturação de um plano de negócios para um projeto. Com o desenvolvimento de ferramentas como finanças estruturadas e de avançadas metodologias de financiamento a projetos de infra-estrutura (Project Finance), é possível identificar um conjunto de etapas que devem ser cumpridas para garantir que um projeto economicamente atrativo possa encontrar o seu financiamento adequado e produzir os resultados esperados pelos seus idealizadores. Na estruturação de um modelo dessa natureza, podem-se ilustrar os seguintes passos:

- a) caracterização pormenorizada do escopo do projeto, com a definição do produto ou serviço que se deseja executar, bem como das metodologias e tecnologias potencialmente aplicáveis;
- b) estimativa dos custos do projeto e dos investimentos necessários à sua implementação;
- c) levantamento da demanda potencial dos serviços a serem contratados e sua capacidade de geração de receita para o pagamento e para o retorno financeiro do empreendedor;
- d) definição do prazo necessário para a amortização dos investimentos;
- e) identificação e descrição exhaustiva dos riscos a que o projeto está exposto, os impactos por eles gerados, sua alocação entre as partes envolvidas e as medidas mitigadoras a serem adotadas;
- f) identificação das fontes de financiamento existentes no mercado, e suas respectivas taxas e demais condições de empréstimo;
- g) outras informações pertinentes.

A modelagem de uma PPP, assim como a modelagem de uma concessão comum, seguem o caminho lógico de estruturação do financiamento de um projeto de longa duração. Contudo, enquanto em um projeto estruturado sob a responsabilidade exclusiva de um particular, por exemplo, o principal objetivo está na busca da maior taxa de retorno possível sobre o capital investido, nos empreendimentos públicos o foco recai sobre a prestação do serviço, a ser



ofertado com maior eficiência e qualidade e a um menor custo para a Administração Pública e para os usuários.

Seja como for, se os projetos públicos forem alavancados por investimentos de terceiro, eles precisarão garantir um adequado retorno ao investidor, condicionado ao atendimento de parâmetros de qualidade dos serviços, pré-estabelecidos pelo Estado. Isso pode ser alcançado, por exemplo, através da divisão racional de riscos entre as partes, a ser definida em uma modelagem bem realizada.

O processo de modelagem de um projeto de PPP é, possivelmente, uma das etapas mais desafiadoras para a equipe da Unidade Setorial interessada em viabilizar a parceria. A Unidade Setorial deve atentar-se, sobretudo, para o fato de que o modelo da PPP deve assegurar o melhor uso do recurso público.

O desenvolvimento da modelagem, seja ela realizada diretamente pelo corpo técnico do Estado, ou por meio de terceiros legalmente contratados, deve ser visto como uma oportunidade de aprofundar e ampliar os estudos sobre o projeto e de desenvolver o desenho contratual mais adequado, mesmo que, ao final, isso resulte na recomendação da contratação do projeto por outra modalidade, que não necessariamente uma parceria público-privada.

Para que a modelagem seja bem sucedida a equipe da Unidade Setorial deverá participar ativamente do planejamento, execução e monitoramento dos estudos. Da mesma forma, deve promover a articulação entre os diversos profissionais envolvidos, sejam ou não dos quadros da Administração Pública, de modo a sanear tempestivamente as dúvidas de natureza técnica, jurídica e econômica, dentre outras que surgirem no avanço dos trabalhos. A Unidade Setorial deve levar prontamente à análise das autoridades competentes, inclusive a do próprio Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, as questões relevantes surgidas na realização dos estudos, imprescindíveis à sua continuidade.

3.4. The modeling of a PPP project

3.4.1. What is the modeling of a PPP?

The modeling of a PPP is the structuring of a business plan for a project. With the development of tools such as structured finance and the advanced methodologies of financing infrastructure projects (Project Finance) it is possible to identify a set of stages that have to be followed

to guarantee that an economically attractive project may find its proper financing and produce the results expected by its idealizers. In the structuring of a model of this kind, the following steps can be illustrated:

- a) detailed characterization of the scope of the project, with a definition of the product or service to be carried out, as well as the potentially applicable methodologies and technologies;*
- b) an estimate of the costs of the project and of the necessary investments for its implementation;*
- c) survey of the potential demand of the services to be contracted and its capacity of income generation for the payment and for the financial return for the entrepreneur;*
- d) definition of the necessary time frame for the amortization of the investments;*
- e) identification and exhaustive description of the risks to which the project is exposed, the impacts generated by them, their allocation between the involved parties and the mitigating measures to be adopted;*
- f) identification of the existing financing sources in the market and their respective rates and other loan conditions;*
- g) other pertinent information.*

The modeling of a PPP, as well as the modeling of a common concession, follows the logical way of structuring the financing of a long-term project. However, while in a structured project under the sole responsibility of a private party, for example, the main objective is in the search of the highest return rate on the invested capital possible, in public undertakings the focus is on the rendering of the service, to be offered with the highest efficiency and quality and at the lowest cost to the Government and users possible.

Whatever it may be, if the public services are to be leveraged by investments of third parties, they have to guarantee an adequate return to the investor, conditioned to the compliance with parameters of quality of the services pre-set by the State.

This can be reached by the rational division of risks between the partners, to be defined in a well-made model, for example.

The modeling process of a PPP project is, possibly, one of the most challenging stages for the team of the Sector Unit interested in making the partnership viable. The Sector Unit must pay attention mainly to the fact that the Model of the PPP has to ensure the best use possible of the public funds.

The development of the modeling, whether it is directly made by the technical staff of the State or through lawfully contracted third parties should be seen as an opportunity to deepen and expand the studies on the project and develop the most appropriate contract design, even if, at the end, this results in the recommendation of the contracting the project by another kind, which may not necessarily be a public-private partnership.

For the modeling to be successful the team of the Sector Unit should actively participate in the planning, execution and monitoring of the studies. Similarly, the articulation among the several professionals involved should be promoted, whether or not they are from the staff of the Public Administration, in order to timely solve the technical, legal, and economic doubts, among others, which appear in the development of the work.

The Sector Unit must promptly take the relevant issues which appear during the studies, indispensable for its continuation, to the proper authorities, including the Managing Council of the Public-Private Partnerships itself.

3.4.2. Como obter uma boa modelagem para um projeto de PPP

A execução dos estudos de modelagem de um projeto de PPP deve valer-se da intensa disponibilidade e dedicação de profissionais capacitados que, dentre outras atividades, deverão trabalhar no levantamento dos dados e demais insumos necessários à estruturação do projeto.

A Unidade Setorial deve compreender que o desenvolvimento de uma parceria público-privada demanda, inicialmente, a realização de um diagnóstico apurado sobre o modo até então utilizado para a prestação de serviços similares ou de áreas afins ao projeto (benchmarking), pela Administração Pública. Esse diagnóstico é de grande importância para que se possa comprovar que a execução da PPP é, de fato, a melhor alternativa, comparativamente a outros modelos de execução do empreendimento disponíveis.

A Unidade Setorial também deve atentar-se para o fato de que a implementação de uma PPP requer o domínio de conhecimentos especializados para, por exemplo, desenvolver o plano de negócios do projeto, interpretar e avaliar os riscos incidentes, bem como elaborar o modelo contratual adequado.

Nesse sentido, sendo necessário, conveniente e oportuno, é possível que o órgão ou entidade interessado na formalização de uma PPP promova, para a execução dessas tarefas, a contratação de profissionais ou empresas junto ao mercado, observados os termos da legislação vigente.

A contratação dos estudos de modelagem, quando admitida, deve partir da elaboração dos termos de referência (TDR) respectivos, em que se registrem, de forma objetiva, organizada e pormenorizada, a demanda da Unidade Setorial e os produtos que ela deseja receber com base nos estudos.

O TDR cumpre um papel crucial para a seleção e contratação dos futuros modeladores, considerando-se que é por meio dele que as empresas ou consultores interessados, por exemplo, montarão as suas propostas para o serviço. Deve-se ressaltar que os elementos dos termos de referência integrarão o futuro contrato e condicionarão a qualidade e a profundidade dos produtos entregues na modelagem.

A definição dos termos de referência será de responsabilidade da Unidade Setorial, que, julgando pertinente, poderá submetê-lo à análise da Unidade PPP para conhecimento e eventual sugestão de ajustes.

3.4.2. How to have good modeling for a PPP project

The execution of the modeling studies of a PPP project should make use of the intense availability and dedication of trained professionals who, among other activities, should work in surveying data and other inputs necessary for the structuring of the project.

The Sector Unit should understand that the development of a public-private partnership initially demands the realization of a refined diagnosis of the ways used either for the rendering of the services until the moment, or in areas related to the project (benchmarking), by the Public Administration. This diagnosis is of paramount importance as for proving that the execution of the PPP is, in fact, the best alternative, compared to other models available for the execution of the undertaking.

The Sector Unit should also pay attention to the fact that the implementation of a PPP requires domain of specialized knowledge in order to develop the business plan of the project, interpret and assess the risks and prepare the suitable model contract, for example.

Accordingly, if necessary, appropriate and timely, it is possible that the agency or entity interested in the formalization of a PPP promotes, for the execution of these tasks, the recruitment of professionals or companies from the market, under the terms of the legislation in force.

The contracting of modeling studies, when accepted, should begin with the preparation of the respective terms of reference (TOR), which should register, in an objective, organized and detailed way, the demand of the Sector Unit and the products that it wishes to receive based on the studies.

The TOR has a crucial role for the selection and contracting of the future formulators (model makers), considering that it is through it that the interested companies or consultants, for example, will elaborate their proposals for the service. It should be stressed that the elements of the terms of reference will be part of the future contract and will condition the quality and depth of the product delivered in the modeling.

The definition of the terms of reference will be under the responsibility of the Sector Unit, which, considering relevant, may submit it to the analysis of the PPP Unit for information and possible suggestions of adjustments.

3.4.2.1. A contratação de estudos de modelagem

Sendo necessária a contratação de serviços técnicos especializados junto a terceiros, e elaborados os termos de referência, o órgão ou entidade interessado em estruturar um projeto de PPP deverá providenciar a abertura do processo respectivo, observada a legislação vigente. Julgando-se cabível a licitação, deverão ser adotados critérios objetivos que permitam a seleção de empresa ou profissional efetivamente qualificados para a execução do objeto do contrato. É possível, nesse caso, que a licitação do modelador se desenvolva com base no tipo “técnica e preço”, avaliando-se, por exemplo, a aptidão dos licitantes para o desempenho de atividade pertinente e

compatível com o objeto da licitação, os prazos propostos para a execução dos serviços, currículo dos profissionais destacados, dentre outros.

Uma vez selecionado o licitante e adjudicado o objeto da licitação, a entidade celebrará o contrato respectivo, atentando-se sempre para o fiel cumprimento do cronograma pactuado.

3.4.2.1. The contracting of modeling studies

In case the contracting of specialized technical services from third parties is necessary, and having the terms of reference been elaborated, the agency or entity interested in structuring a PPP project should arrange for the opening of the respective procedure, pursuant with the legislation in force.

If the bidding is considered appropriate, objective criteria should be adopted, which permit the selection of a company or professional effectively qualified for the execution of the object of the contract. It is possible, in this case, that the bidding of the model maker is developed based on the “technical and price” kind, assessing, for example, the ability of the bidders to perform activities relevant and compatible with the object of bidding, the time frame proposed for the implementation of the services, curriculum of professionals assigned for such, among others.

Once the bidder is selected and the object of the bidding awarded, the entity will make the respective contract, always paying attention to the faithful fulfillment of the timetable agreed.

3.4.3. Etapas e conteúdo dos estudos de modelagem

Quer seja realizada diretamente pelo Estado, quer por entidade ou profissional contratado junto ao mercado, a modelagem deverá prover os seguintes elementos:

- a) diagnóstico;
 - b) modelo básico;
 - c) minuta de edital do projeto de PPP.
- Esses elementos encontram-se detalhados a seguir.

3.4.3. Stages and content of the modeling studies

Whether directly performed by the State, or by a contracted entity or professional from the market, the modeling should provide the following elements:

- a) diagnostic;
 - b) basic model;
 - c) draft of the public notice of the PPP project.
- These elements are detailed in the sequence:*

3.4.3.1. O diagnóstico

Sem prejuízo de outros itens julgados relevantes, o diagnóstico do projeto, fruto da modelagem, deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a) identificação detalhada do objeto da parceria público-privada;
- b) se for o caso, descrição das formas em que empreendimentos que apresentem objeto similar ou de área afim vêm sendo executados no Estado de Minas Gerais ou em outros locais, com estimativa dos custos correspondentes;
- c) identificação das limitações encontradas nos modelos identificados, que poderiam ser superadas pela adoção do mecanismo de PPP;
- d) levantamento da legislação aplicável ao objeto da PPP, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais que condicionem o seu desenvolvimento;
- e) relação, quando houver, de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, que estejam vinculados ao objeto a ser executado, com a discriminação dos custos correspondentes;
- f) identificação de levantamentos ambientais eventualmente já existentes que possam ser aproveitados na execução do empreendimento (licenças já concedidas, estudos ambientais já realizados etc.), e/ou descrição dos passos necessários à obtenção das licenças pendentes ou diretrizes para o licenciamento ambiental, nos termos da legislação;

g) identificação de potenciais provedores do serviço no mercado nacional e, se for o caso, no mercado estrangeiro. Nesta etapa da modelagem, é possível que se mostre necessário realizar o levantamento de informações, dados e documentos disponíveis no próprio órgão ou entidade interessado na PPP, imprescindíveis ao desenvolvimento dos estudos. Nesse caso, a Unidade Setorial deverá se responsabilizar por levantar, organizar e analisar as informações pertinentes e, observada a legislação vigente, deverá assegurar o acesso ao seu conteúdo por parte da equipe de técnicos, ou empresas e profissionais eventualmente contratados para a execução do modelo.

O produto final desta fase consistirá em um relatório que contemple sistematicamente os dados coletados e a análise, de maneira preliminar, da viabilidade de execução do empreendimento, haja vista o modelo originalmente idealizado pelo órgão ou entidade proponente.

3.4.3.1. The diagnosis

Without harm to other relevant items, the diagnosis of the project, output of the modeling, should consider the following aspects:

- a) detailed identification of the object of the public-private partnership;
- b) should it be the case, description of the ways in which undertakings that have a similar object or are from a related area have been undertaken in the State of Minas Gerais or in other places, with an estimate of the corresponding costs;
- c) identification of the limitations found in the identified models, which could be overcome by the adoption of the PPP mechanism;
- d) review of the legislation applicable to the object of the PPP, including regarding aspects of its public bidding and contracting, and identification of legal limits that condition its development;
- e) list, if any, of studies, investigations, surveys, projects, undertakings, expenses or investments already realized, which are related to the object to be executed, with the detailing of the corresponding costs;
- f) identification of any existing environmental surveys



that may be used in execution of the undertaking (already granted permits, already done environmental studies, etc.), and/or description of the steps that are necessary to obtain the pending licenses or guidelines for environmental licensing under the terms of the legislation;

g) identification of potential service providers in the national market, and, if applicable, in the international one.

At this modeling stage, it is possible that it is found that it is necessary to carry out the survey of information, data and documents available in the agency or entity interested in the PPP itself, essential for the development of the studies. In this case, the Sector Unit should be responsible for surveying, organizing and analyzing the relevant information and, complying with the legislation in force, it should ensure access to its content to the team of technicians, or companies and professionals possibly contracted for the implementation of the model.

The final product of this phase is a report which systematically considers the collected data and the analysis, in a preliminary way, of the feasibility of executing the undertaking, given the model that was originally designed by the proposing agency or entity.

3.4.3.2. A estruturação do modelo básico

Concluindo-se pela viabilidade preliminar do projeto, a segunda fase dos estudos reunirá informações de maior densidade, correspondentes aos aspectos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros do empreendimento, a partir dos quais será consolidado um plano de negócios que contemple os seguintes elementos:

a) caracterização pormenorizada do empreendimento com a definição dos serviços que se desejam prover por meio da parceria, das metodologias e tecnologias aplicáveis, do prazo de duração do contrato e do local de instalação do projeto;

b) descrição, com o respectivo cronograma físico-financeiro, dos investimentos necessários à implementação do projeto, bem como dos custos e despesas decorrentes de sua execução (valor das obras, equipamentos, custos de operação, conservação, administração, seguros e garantias);

c) identificação e descrição exaustiva dos riscos a que o projeto está exposto, os impactos por eles gerados, sua alocação entre as partes envolvidas e as medidas

mitigadoras a serem adotadas, inclusive aquelas referentes à ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária (matriz de riscos);

d) definição dos níveis de serviço a serem exigidos do parceiro privado e dos indicadores adotados para a avaliação de seu desempenho, incluída a metodologia utilizada para sua verificação (quadro de indicadores de desempenho – QID);

e) projeção das receitas operacionais do parceiro privado, com base em estudo específico e fundamentado da estimativa da demanda;

f) definição esquematizada do mecanismo, das formas e das condições de pagamento da contraprestação pública devida pelo parceiro público ao parceiro privado, sempre vinculado ao cumprimento de indicadores de desempenho, fixados conforme o item anterior;

g) descrição das eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados aplicáveis ao projeto e cálculo do seu impacto no modelo financeiro;

h) elaboração do plano de financiamento do projeto (identificação das fontes de financiamento, suas respectivas taxas, prazos, limites e demais condicionantes) e elaboração do quadro de usos e fontes de recursos;

i) modelo esquemático do projeto (diagrama geral), com a identificação dos agentes envolvidos (poder concedente, concessionário, financiador, garantidor etc.) e das operações realizadas entre eles (mecanismo de pagamento, mecanismo de garantia, seguros etc.);

j) análise da viabilidade financeira do projeto (com descrição da respectiva TIR estimada, índice de cobertura do serviço da dívida mínimo, estrutura tarifária e valor da contraprestação pública exigida), fundada em simulação de cenários viáveis, com os respectivos fluxos de caixa do projeto, demonstração de resultado do exercício e balanço patrimonial, apresentados por meio de planilhas eletrônicas e documentos desenvolvidos para a avaliação econômico-financeira do empreendimento, com fórmulas discriminadas e abertas;

k) quando for o caso, estudos ambientais necessários à obtenção do licenciamento ambiental prévio do projeto ou as diretrizes para a sua obtenção, bem como a relação

das respectivas medidas mitigatórias e/ou compensatórias dos impactos ao meio ambiente demandadas, com o cronograma físico-financeiro e indicação do agente responsável pela sua implementação;

l) descrição do modelo de garantias demandado para o projeto, observada, quando for o caso, a disponibilidade de ativos existentes nas estruturas organizacionais da Administração Pública estadual utilizadas para essa finalidade, bem como o disposto no item 3.4.3.3.2.4.;

m) demonstrativo de que as despesas estimadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000, devendo os efeitos financeiros decorrentes do contrato de PPP, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

n) elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;

o) elaboração de estimativa do fluxo de recursos públicos, suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;

p) outras informações relevantes.

Observados esses requisitos, o produto final da etapa de estruturação do modelo básico será um plano de negócios detalhado do projeto, que contenha o modelo econômico-financeiro, os mecanismos de pagamento, a metodologia de revisão e reajustes tarifários, a análise do impacto orçamentário, as garantias e simulações de cenários, os quais deverão ser refletidos no edital e no contrato da parceria público-privada.

3.4.3.2. The structuring of the basic model

Having the preliminary feasibility of the project been accepted, the second phase of the studies will gather information of greater density corresponding to the technical, legal and economic-financial aspects of the undertaking, from which a business plan will be consolidated, which should consider the following elements:

a) detailed characterization of the undertaking with the definition of the services that are desired to be supplied by the partnership, the methodologies and applicable technologies, the duration of the contract and the location for the installation of the project;

b) description, with the respective physical-financial schedule, of the investments necessary for the implementation of the project, as well as the costs and expenses resulting from its execution (value of the works, equipment, costs of operation, maintenance, administration, insurance and guarantees);

c) identification and detailed description of the risks to which the project is exposed, the impacts generated by it, its allocation between the involved parties and the mitigating measures to be adopted, including those relating to the occurrence of unforeseeable circumstances, “acts of God”, exceptional measure, or extraordinary economic occurrences (risk matrix);

d) definition of the levels of service demanded from the private partner and the indicators adopted for its performance evaluation, including the methodology for its verification (chart of performance indicators – QID);

e) projection of the operational revenues of the private partner, based on a specific and founded study of the estimate of the demand;

f) schematized definition of the mechanism, forms, and conditions of payment of the public consideration due by the public partner to the private partner, always linked to the execution of performance indicators, set pursuant with the previous item;

g) description of the possible sources of alternative, complementing, or accessory income or income resulting from associated projects and applicable to the project and calculation of their impact on the financial model;

h) elaboration of the financing plan of the project (identification of the financing sources, their respective rates, terms, limits, and other conditions) and elaboration of the table of sources and uses of funds;

i) schematic model of the project (general diagram), with the identification of the agents involved (granting power, concessionaire, financing agent, guarantor, etc.) and of the operations realized among them (payment mechanism, guarantee mechanism, insurance, etc.);

j) analysis of the financial viability of the project (with description of its estimated IRR, minimum index of coverage of debt service, pricing structure and value of the required public consideration), based on the simulation of viable scenarios, with the respective cash flows of the project, statement of income for the year and balance sheet submitted through electronic spreadsheets and documents developed for the economic-financial evaluation of the enterprise, with open and detailed formulas;

k) whenever appropriate, environmental studies required for obtaining the preliminary environmental permit for the project or the guidelines for obtaining it, as well as the list of the mitigating measures and/or demanded compensation of impacts on the environment, with the physical-financial schedule and indication of the agent responsible for its implementation;

l) description of the model of guarantees required for the project, taking into account, whenever it is the case, the availability of existing assets in the organization structures of the Public State Administration used for such purpose, as well as the provision from item 3.4.3.3.2.4.;

m) demonstration that the estimated expenses will not affect the goals of fiscal results set in the Annex referred to in § 1 of art. 4 of Complementary Law No. 101 of 2000, and the financial effects resulting from the PPP contract should be compensated in the following periods by the permanent increase in revenue or by the permanent reduction of expenses;

n) elaboration of the estimated budgetary-financial impact in the fiscal years during which the public-private partnership contract will be in force;

o) elaboration of the estimate of the flow of public funds, sufficient for the execution, during the term of the contract and per fiscal year, of the obligations contracted by the Public Administration;

p) other pertinent information.

Having these requirements been met, the final product of the stage of structuring of the basic model will be a detailed business plan of the project, containing the financial-economic model, the mechanisms of payment, the methodology for fee adjustment and revision, the analysis of budget impact, the guarantees and simulations of scenarios, which should be reflected in the public notice and in the contract of the public-private partnership.

3.4.3.2.1. Diretrizes para a elaboração de estimativas de impacto orçamentário e financeiro da PPP

Para as estimativas de impacto orçamentário e financeiro do projeto de PPP, que consta como um dos elementos a serem contemplados na modelagem, a Unidade Setorial poderá se orientar pelas seguintes questões:

a) o comprometimento do Estado com os contratos de PPP até então formalizados superou 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior? Este limite será superado nos 10 anos subsequentes? (Nesse caso, a Unidade Setorial deverá levantar dados da RCL do exercício anterior, devendo, tanto quanto necessário e com o apoio da Unidade PPP, valer-se de informações existentes na SEPLAG e na Secretaria de Estado da Fazenda; sob essa mesma orientação, a Unidade Setorial deverá considerar uma estimativa de RCL para os 10 (dez) anos subsequentes, apresentando as premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto).

b) a PPP interfere nas metas previstas no anexo pertinente da LDO? (Nesse caso, a Unidade Setorial deverá levantar dados referentes à metas previstas na LDO vigente, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias).

c) estarão sendo respeitados os arts. 29, 30 e 32 da LRF? (Nesse caso, a Unidade Setorial deverá considerar os critérios para contabilização de parcerias público-privadas definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos da regulamentação em vigor, podendo, para tanto, se valer do apoio técnico da Unidade PPP).

d) há estimativa de fluxos de recursos públicos suficientes para cumprimento das obrigações contraídas pelo Parceiro Público durante a vigência do contrato e por exercício financeiro? (Nesse caso, a Unidade Setorial poderá se valer dos levantamentos realizados para a estimativa da RCL em 10 (dez) anos, com base nas premissas e metodologias então adotadas).

3.4.3.2.1. Guidelines for the elaboration of the estimates of the budgetary and financial impact of the PPP

For estimates of budgetary and financial impact of the PPP project, which appear as one of the elements to be included in the modeling, the Sector Unit may be guided by the following questions:

- a) Has the commitment of the State with the PPP contracts made until the moment exceeded 03% (three per cent) of the Current Net Income (RCL) of the previous year? Will this limit be exceeded in the following 10 years? (In this case, the Sector Unit should check the RCL data from the previous fiscal year and, as necessary and with the support of the PPP Unit, use the information from the SEPLAG and the State Secretariat of Finance, under this very guideline, the Sector Unit should consider an estimate of RCL for the following 10 (ten) years, presenting the assumptions and methodology of calculation used for such).
- b) Does the PPP interfere with the goals set in the pertinent annex of the LDO? (In this case, the Sector Unit should verify the data regarding the targets set in the current LDO, observing the general norms for consolidation of public accounts, without harm to the examination of compatibility of the expenses with the other norms of the multi-annual plan and the budgetary guidelines law).
- c) Will arts. 29, 30 and 32 of the LRF be respected? (In this case the Sector Unit should consider the criteria for the accounting of public-private partnerships defined by the Secretariat of the National Treasury, in the terms of the regulation in force, and, for such, it may use the technical support of the PPP Unit).
- d) Is there an estimate of flows of sufficient public funds for the execution of the obligations assumed by the Public Partner during the term the contract and per fiscal year? (In this case the Sector Unit may use the surveys made for the estimate of the RCL in 10 (ten) years, based on the assumptions and methodologies adopted then).

3.5. Elaboração de minuta de edital, contrato e anexos

Realizados os estudos descritos nas fases anteriores, e finalizada a estruturação econômico-financeira do

projeto, deverão ser redigidos os documentos necessários à promoção da futura licitação (minuta de edital, minuta de contrato, anexos e pareceres correspondentes). A documentação preparada deverá ser elaborada, sempre, com observância da legislação vigente.

O produto desta etapa será a estrutura de uma minuta de edital e seus respectivos anexos, com a definição da respectiva estratégia de licitação a ser adotada para o projeto da parceria público-privada.

3.5. Elaboration of the public notice, contract and annexes

After conducting the studies described in the previous phases, and having the economic and financial structuring of the project been concluded, the documents required for the holding of the future public bidding should be drawn up (public notice draft, drafts of the contract, annexes, and corresponding opinions).

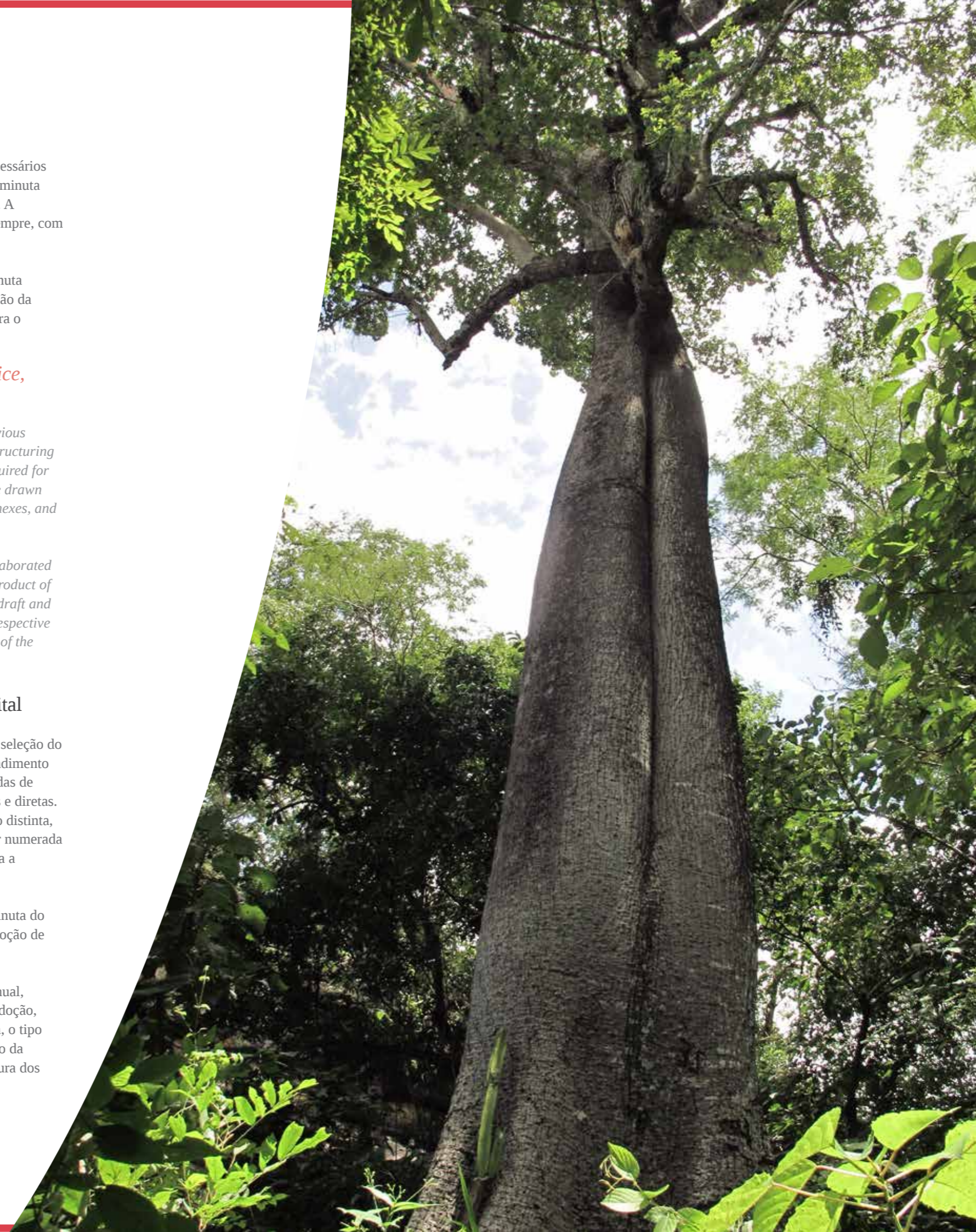
The prepared documentation should always be elaborated in compliance with the legislation in force. The product of this stage will be the structure of a public notice draft and its respective annexes, with the definition of the respective public bidding strategy to be used for the project of the public-private partnership.

3.5.1. Elementos da minuta de edital

O edital é o instrumento que contém as regras de seleção do futuro parceiro do Poder Público em um empreendimento de PPP. As cláusulas do edital devem ser elaboradas de forma clara e objetiva, preferindo-se frases curtas e diretas. Cada idéia deve ser registrada em uma disposição distinta, de forma sistematizada. Cada disposição deve ser numerada seqüencialmente em itens ou parágrafos, de forma a facilitar a sua identificação no corpo do texto.

Dentre os elementos a serem contemplados na minuta do edital da licitação, destaca-se, sem prejuízo da adoção de outras cláusulas específicas pertinentes:

- a) o preâmbulo com número de ordem de série anual, nome da repartição interessada e de seu setor, a adoção, obrigatoriamente, da modalidade de concorrência, o tipo da licitação, o local, dia e hora para o recebimento da documentação e proposta e para o início da abertura dos envelopes;
- b) a definição do objeto e o prazo da PPP;



c) os prazos para o recebimento das propostas, para o julgamento da licitação e para a assinatura do contrato;

d) o prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos ou projetos necessários à elaboração das propostas;

e) os critérios e a relação dos documentos exigidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira (inclusive garantia de proposta, quando for o caso) e da regularidade jurídica e fiscal do parceiro privado;

f) as condições de liderança da empresa responsável e demais requisitos de participação na hipótese em que for permitido consórcio de empresas;

g) os critérios para julgamento, com disposições claras e conforme parâmetros objetivos;

h) o critério de aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos para a tarifa e/ou para a contraprestação a ser paga pelo parceiro público;

i) a previsão da constituição, antes da celebração do contrato de PPP, de sociedade de propósito específico (SPE) pelo licitante vencedor, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria;

j) a disciplina dos recursos administrativos decorrentes dos atos da Administração praticados no âmbito do processo licitatório, nos termos da legislação;

k) as condições e o prazo de pagamento, compensações financeiras e penalidades, pelo inadimplemento do parceiro privado;

l) os critérios de reajuste e revisão da tarifa e ou da contraprestação pecuniária, desde a data prevista para a apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela;

m) os critérios a serem utilizados para que se dê o reequilíbrio econômico-financeiro;

n) as possíveis fontes de receita alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

o) a exigência de seguros, pelo parceiro privado, quando for o caso;

p) a indicação e a caracterização dos bens reversíveis, bem como as condições em que serão postos à disposição, nos casos de extinção da PPP;

q) a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução dos serviços ou das obras, ou para a instituição de servidão administrativa;

r) a minuta do respectivo contrato, observado o disposto no item 3.5.2.;

s) nos casos em que estiverem previstos, os dados relativos à obra ou parte dela, dentre os quais os elementos do projeto-básico, ressalvada a hipótese em que se admita a sua proposição diretamente pelo parceiro privado.

Os seguintes critérios de seleção de propostas poderão constar do edital:

a) o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado (aplicável apenas às concessões patrocinadas);

b) a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa com o de melhor técnica (aplicável apenas às concessões patrocinadas);

c) o menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública (aplicável à concessões patrocinadas e administrativas);

d) a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital (aplicável à concessões patrocinadas e administrativas).

Um dado importante a respeito da licitação de uma PPP está na admissão de certa medida de flexibilidade para a apresentação das soluções técnicas e operacionais pelo licitante, considerando-se que não é obrigatório que o edital contemple um projeto básico para as obras envolvidas no objeto da parceria. Isso significa que o próprio parceiro privado venha a ser o responsável pelo desenho da estrutura em que os serviços serão executados, observadas as diretrizes fixadas no instrumento convocatório.

Nas hipóteses em que isso acontecer, a Unidade Setorial deve atentar-se para estabelecer critérios objetivos e adequados de avaliação das propostas técnicas, que possam confirmar a capacidade de o licitante realizar os serviços com base no desenho proposto, dentro dos parâmetros mínimos exigidos no contrato.

A legislação permite que o julgamento seja precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, hipótese na qual poderá ser exigida uma pontuação mínima dos licitantes para a participação nas etapas seguintes.

Admite-se ainda que o edital preveja que as propostas econômicas sejam apresentadas apenas por escrito, ou por escrito seguidas de lances em viva voz. Nesse último caso, os lances em viva voz deverão ser sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas. É possível prever-se que a apresentação de lances em viva voz seja limitada aos licitantes cuja proposta escrita for no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta.

É possível prever-se a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento (ocasião em que serão analisadas, em primeiro lugar, as propostas técnicas e/ou de preço, passando-se à análise da habilitação apenas do licitante vencedor da fase anterior).

Pode-se, também, prever a possibilidade de saneamento de falhas nas propostas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.

Outra especificidade está na possibilidade de participação do autor do projeto básico na futura licitação, tanto de maneira direta quanto indireta.

Por fim, vale lembrar que a abertura de procedimento licitatório dependerá de autorização legislativa específica se, quando se tratar de uma concessão patrocinada, for previsto que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado seja paga pelo Poder Público.

3.5.1. Elements of the draft of the public notice

The public notice is the instrument, which contains the selection rules of the future partner of the Government in a PPP venture.

The clauses of the bid should be clearly and objectively written, preferably using short and direct sentences. Each idea should be registered in a separate provision, in a systematic way.

Each provision should be sequentially numerated in items and paragraphs, in order to facilitate its identification in the body of the text.

Standing out among the elements to be considered in the draft of the public notice of the public bidding, without harm to the adoption of other pertinent specific clauses, are:

a) the forward with a running number of annual series, name of the interested government office and its sector, the obligatory adoption of the type of competition, the type of public bid, the location, day and time for the reception of the documentation and proposal and for the beginning of the opening of the envelopes;

b) the definition of the object and time frame of the PPP;

c) the deadlines for the reception of the proposals for the decision of the public bidding and signature of the contract;

d) the time limit, place and time when the dates, studies or necessary projects shall be supplied to the interested parties for the elaboration of the proposals;

e) The criteria and list of documents required for assessment of the technical capacity, financial probity (including proposal guarantee, if applicable) and legal and fiscal regularity of the private partner;

f) the leadership conditions of the responsible company and other requirements of participation in the hypothesis in which the consortium of companies is permitted;

g) the evaluation criteria, with clear provisions and according to objective parameters;

h) the criterion of acceptability of the prices proposed by the bidders, as applicable, being permitted the setting of maximum prices for the fee and/or consideration to be paid by the public partner;

i) the forecast of the creation, before the signature of the PPP contract, of a special purpose vehicle (SPV) by the winning bidder, allowed to implement and manage the object of the partnership;

j) the discipline of administrative resources resulting from acts of the administration taken within the sphere of the bidding process under the legislation in force;

k) the conditions and the deadline for payment, financial compensation and penalties, for the default of the private partner;

l) the criteria for readjustments and revision of the fee or financial consideration, from the date set for the presentation of the proposal until the date of default of each installment;

m) the criteria to be used to re-obtain the economic-financial balance;

n) the possible sources of alternative, complementing or accessory revenues, as well as those coming from associated projects;

o) the requirement of insurance, by the private partner, if applicable;

p) the indication and the characterization of reversible assets, as well as the conditions in which they are made available, in the cases of extinction of the PPP; the express indication of the party responsible for the encumbrance of necessary expropriations for the execution of the services or construction works, or for the institution of utility easement.

r) the draft of the respective contract, pursuant with the provision from item 3.5.2.;

s) in cases in which they were foreseen, data on the work or part of it, among which the elements of the basic project, except in the event that its proposition directly by the private partner is admitted. The following criteria of proposal selection may be in the public notice:

a) the lowest fee value of the public service to be rendered (applicable only to the sponsored partnerships);

b) the best proposal as a result of the combination of the criteria of the lowest fee value and the best technical qualification (applicable only to sponsored concessions);

c) the lowest value of the consideration to be paid by the Public Administration (applicable to sponsored and administrative concessions);

d) the best proposal as a result of the best combination of the criteria of lowest consideration to be paid by the Public Administration with the best technical qualification, according to the weights set in the public notice (applicable to sponsored and administrative concessions).

An important piece of information regarding the bidding of a PPP is the acceptance of some degree of flexibility for the presentation of technical and operational solutions by the bidder, considering that it is not mandatory that the bid includes a basic project for the works involved in the object of the partnership. This means that the private partner will be responsible for the design of the structure, in which the services will be rendered, pursuant with the guidelines defined in the call notice. In cases in which this happens, the Sector Unit should be on alert to set objective and appropriate evaluation for the technical proposals, which can verify the bidder's capacity to render the services based on the proposed design, within the minimum parameters required in the contract.

The legislation allows that the final decision may be preceded by a stage of qualification of technical proposals, in which case a minimum score may be required from the bidders to participate in the following stages. It is also admitted that the public notice defines that the economic proposals should only be presented in writing, or in writing followed by verbal bidding. In the latter case, the live bids should always be offered in the inverse order of the classification of the written proposals. It is possible to stipulate that the live presentation of bids should be limited to bidders whose written proposal is 20% (twenty percent) higher than the value of the best proposal, at the most.

It is possible to stipulate the reversal of the order of qualification and judgment (when the technical proposals and/or price will be analyzed first and then there will be the analysis of the qualifications of the winner of the previous phase only).

It is also possible to foresee the possibility of correction of faults in the proposal, complementation of insufficiencies, or even corrections of formal character in the course of the procedure, as long as the bidder can meet the requirements within the time set in the call notice.

Another specific detail is the possibility of the participation of the author of the basic project in the future public bidding, either directly or indirectly.

Lastly, it is worth remembering that the opening of the bidding process shall depend on specific legislative authorization if, in the case of a sponsored concession, it is anticipated that more than 70% (seventy percent) of the consideration of the private partner is to be paid by the Government.

3.5.2. Elementos da minuta de contrato

Além da minuta do instrumento convocatório, deve-se atentar para a organização dos anexos do edital, incluída a minuta do respectivo contrato.

No texto do contrato devem estar contempladas, tanto quanto possível e sem prejuízo de outras cláusulas específicas, as seguintes disposições:

a) descrição do objeto da parceria público-privada, com a respectiva caracterização da modalidade de concessão a que ele se refere (concessão administrativa ou patrocinada);

b) definição do prazo de vigência da parceria, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 05 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos;

c) definição dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da forma de prestação adequada do serviço, devendo o parceiro privado assumir compromisso de resultado com o parceiro público;

d) formas de remuneração do parceiro privado vinculada ao seu desempenho, conforme critérios objetivos de avaliação;

e) descrição da forma de fiscalização dos métodos e práticas de execução do serviço (avaliação do desempenho do parceiro privado), bem como a indicação dos órgãos ou estruturas competentes para exercê-la;

f) a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

g) a exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

h) a submissão do parceiro privado à fiscalização da Administração Pública, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

i) a fixação do prazo ou das condições a partir das quais poderá ser iniciada a cobrança das tarifas dos usuários e/ou do pagamento da contraprestação pecuniária pela Administração Pública, observando-se sempre que não poderá haver pagamento sem que o serviço, obra ou empreendimento contratado esteja disponível para utilização;

j) as formas de atualização dos valores contratuais, de forma automática e baseada em índices e fórmulas matemáticas, sem necessidade de homologação pela Administração Pública, observados os requisitos da lei;

k) a definição dos direitos e das responsabilidades dos parceiros, as penalidades cabíveis e os valores das multas, quando previstas;

l) a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observado os limites definidos na legislação vigente;

m) os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

n) a forma de repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do princípio e área econômica extraordinária;

o) a previsão de compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

p) a definição dos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço, quando for o caso;

q) os casos de extinção da concessão;

r) os bens reversíveis;

s) a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos devidos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

t) os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao parceiro privado, quando for o caso;

u) as condições para prorrogação do contrato, se prevista;

v) a previsão de mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem;

w) demais cláusulas pertinentes à execução do contrato da PPP.

3.5.2. Elements of the draft of the contract

Besides the draft of the call notice, attention should be paid to the organization of the annexes of the public notice, including the draft of the contract. In the text of the contract the following provisions should be considered, as much as possible and without harm to other specific clauses:

- a) description of the object of the public-private partnership, with the respective characterization of the type of concession to which it refers (sponsored or administrative concession);
- b) definition of the term of the partnership, compatible with the amortization of the investments, not inferior to 05 (five) or superior to 35 thirty-five) years;
- c) definition of the criteria, indicators, formulas and defining parameters for the adequate rendering of the service, with the private partner assuming a result commitment with the public partner;
- d) the forms of consideration of the private partner, linked to its performance, according to objective evaluation criteria;

e) description of the way for the inspection of the methods and practices of execution of the service (assessment of the private partner's performance), as well as the indication of agencies or structures competent to do it;

f) the obligation, form and frequency of account rendering by the concessionaire to the conceding entity;

g) the requirement of the publication of periodical financial reports by the concessionaire;

h) the private partner's acceptance of the inspection of the Public Administration, in which the public agents should have free access to the facilities, information and documents related to the contract, including accounting records;

i) setting of the term or conditions from which the charging of the fees from users and/or the payment of financial consideration by the government may commence, paying attention to the fact that there may be no payment without the service, contracted work or venture being available for use;

j) the ways of updating the contractual values automatically, based on indexes and mathematical formula, without the need of ratification by the Public Administration, complying with the legal requirements;

k) the definition of the rights and responsibilities of the partners, the corresponding penalties and the amounts of the fines, when applicable;

l) the provision, by the private partner, of performance guarantees that are sufficient and compatible with the encumbrance and risks involved, complying with the limits defined by the current legislation;

m) the facts that characterize payment default by the public partner, the ways and terms of regularization and, when applicable, the way for the execution of the guarantee;

n) the form of sharing of risk between the partners, including those regarding unforeseen circumstances, "act of God", extraordinary fact, and other extraordinary economical situation;

o) the forecast of sharing, with the Public Administration, of effective economic gains obtained by the private partner through the reduction of the credit risk of the financing used by the private partner;

p) the definition of rights and obligations of the users to obtain and use the service, whenever applicable;

q) the cases of extinction of the concession;

r) reversible assets;

s) the realization of inspection of the reversible assets, and the public partner may be allowed to retain payments owed to the private partner, in the amount necessary to repair the possibly detected irregularities;

t) the criteria for the calculation and the form of payment of the indemnifications due to the private partner, whenever applicable;

u) the conditions for the extension of the contract, if foreseen;

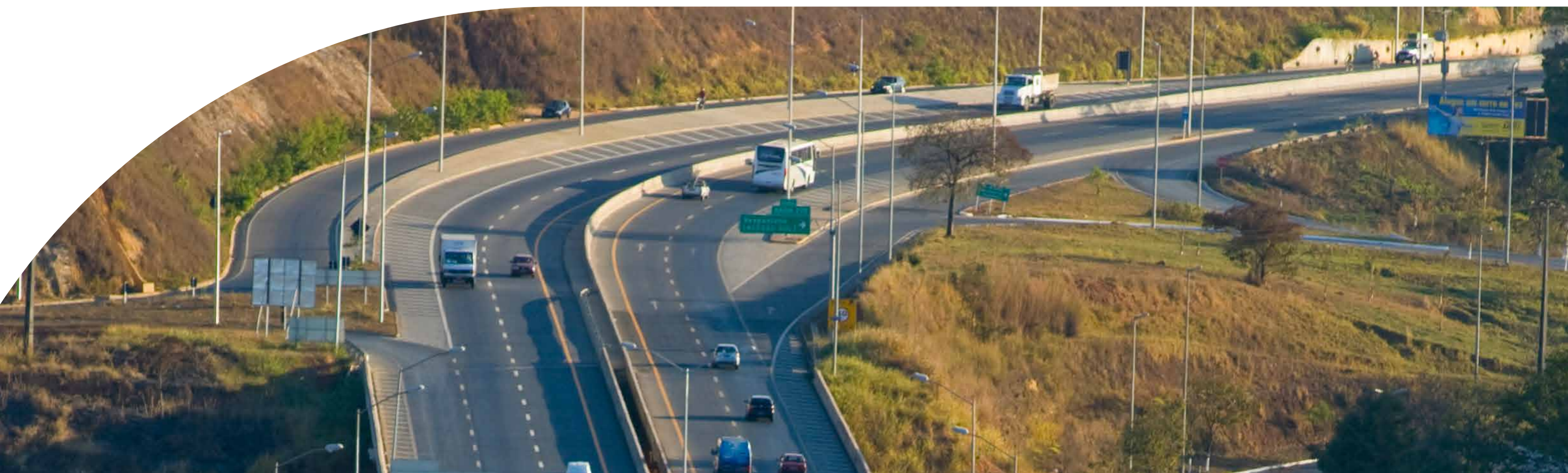
v) the forecast of friendly mechanisms to solve contractual disputes, even through arbitration;

w) other clauses pertinent to the execution of the PPP contract.

3.5.2.1. Cláusulas aos financiadores

Os contratos poderão prever, ainda:

- a) os requisitos e condições em que o parceiro público



autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

b) a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

c) a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias público-privadas.

3.5.2.1. Clauses to the financiers

The contracts may also foresee:

a) *the requirements and conditions under which the public partner shall authorize the transfer of control of the special purpose vehicle to its financiers, to promote its financial restructuring and ensure the continuity of the services;*

b) *the possibility of issuing a commitment on behalf of the financiers of the project regarding the financial obligations of the Public Administration;*

c) *the legitimacy of the project financiers to receive indemnifications for early termination of the contract, as well as payments made by the funds and state companies' guarantors of public-private partnerships.*

3.5.2.2. Cláusulas especiais de penalidades

Dentre as cláusulas que estabeleçam as penalidades para o caso de inadimplemento da obrigação pecuniária do Estado devida ao parceiro privado, é possível que se preveja, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na legislação federal aplicável, que:

a) o débito seja acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual;

b) o atraso superior a noventa dias dê ao contratado a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como suspender a atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais

ou à utilização pública de infra-estrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão judicial;

c) o débito seja pago ou amortizado com valores que seriam eventualmente compartilhados com o contratante.

3.5.2.2. Special clauses of penalties

Among the clauses that set out the penalties in case of default of payment of the financial obligation due by the State to the private partner, it is possible to foresee, without harm to other penalties defined in the applicable federal legislation, that:

a) *the debt should be increased by a fine of 2% (two percent) and interest, according to the prevailing rate for arrears of tax payments due to the State Treasury;*

b) *the delay of more than ninety days may give the contracted party the right to suspend the ongoing investment and the activity that is not strictly necessary for the continuity of essential public services or public use of existing infrastructure, without harm to the right to the legal termination;*

c) *the debt should be paid or amortized with amounts which would possibly be shared with the contracting party.*

3.5.2.3. Cláusulas de arbitragem

Quando for prevista a arbitragem no contrato da parceria público-privada, os árbitros deverão ser escolhidos dentre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria, devendo o procedimento ser realizado de conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou entidade especializada.

A arbitragem deverá ter lugar na Capital do Estado, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução da sentença arbitral.

3.5.2.3. Arbitration clauses

When arbitration is foreseen in the contract of the public-private partnership, the arbitrators shall be chosen among natural persons of recognized probity and knowledge of the subject and the procedure should be carried out pursuant with the arbitration rules of an institutional arbitration agency or specialized entity.

The arbitration should take place in the Capital of the State, in whose forum, if applicable, the actions necessary to ensure its realization and the execution of the arbitrated sentence will be filed.

3.5.2.4. Cláusulas gerais para o oferecimento das garantias

Durante a etapa de estruturação do desenho de garantias do projeto da PPP, a Unidade Setorial, valendo-se do apoio dos órgãos e entidades competentes, deverá contemplar, no instrumento de formalização ou nas cláusulas do contrato da PPP, as seguintes diretrizes:

a) previsão de regras que estabeleçam a manutenção de um fluxo contínuo de informações entre o órgão ou entidade responsável pela garantia, o parceiro público e o parceiro privado durante a vigência do contrato da PPP, através do qual sejam permanentemente informados os valores, a confirmação e a amortização das obrigações garantidas;

b) previsão de regras que definam a periodicidade em que sejam analisados, pelo órgão ou entidade responsável pela garantia, os relatórios e extratos enviados pelas instituições financeiras nas quais os ativos estejam depositados, devendo haver o imediato reforço dos valores, caso se verifique a insuficiência dos montantes disponíveis;

c) previsão de regras que disciplinem o encaminhamento tempestivo de informações pelo parceiro público ao órgão ou entidade responsável pela garantia sobre o vencimento de cada obrigação ou parcela garantida, acompanhadas dos documentos que comprovem a liquidez e a certeza da obrigação garantida (faturas relativas aos serviços prestados, memórias de cálculo de índices de qualidade etc.);

d) previsão de regras que determinem ao parceiro público enviar imediatamente ao órgão ou entidade responsável pela garantia informações acerca da liquidação das parcelas e/ou obrigações garantidas;

e) previsão de regras que estabeleçam em que circunstâncias e quais os procedimentos deverão ser observados pelas partes para a liberação das garantias contratuais, uma vez caracterizado o inadimplemento do parceiro público.

3.5.2.4. General clauses for the offer of the guarantees

During the stage of the structuring of the design of the guarantees of the PPP project, the Sector Unit, using the support from agencies and entities, should include in the formalization instrument or in the clauses of the contract of the PPP, the following guidelines:

a) *forecast of rules setting the maintenance of a continuous flow of information among the agency or entity responsible for the guarantee, the public partner and the private partner during the term of the PPP contract, through which the values, confirmation and amortization of the guaranteed obligations should always be informed;*

b) *forecast of rules that set the frequency the agency or entity responsible for the guarantee should review the reports and statements received from financial institutions in which the assets are deposited, and there must be a provision for the immediate complementation of values, in case the available amounts are considered insufficient;*

c) *forecast of rules governing the timely sending of information by the public partner to the agency or entity responsible for the guarantee on the maturity of each obligation or guaranteed portion, accompanied by documents showing the liquidity and certainty of the guaranteed obligation (invoices for services rendered, records of calculation of quality indices, etc.);*

d) *forecast of rules that determine that the public partner should immediately send information on the liquidation of portions and/or guaranteed obligations to the agency or entity responsible for the guarantee;*

e) *forecast of rules that establish the circumstances under which and the procedures that should be followed by the parties for the liberation of the contract guarantees, once the default of the public partner is characterized.*

3.5.2.5. Cláusulas de contraprestação pública

As cláusulas de contraprestação pública contêm as formas de remuneração e de atualização dos valores assumidos no contrato e critérios para a avaliação do desempenho do parceiro privado.

O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, denominada contraprestação pública, que visa remunerar a concessionária pelos serviços prestados no âmbito do contrato de concessão sendo pagas em conformidade com as metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato, ressaltando-se que:

- a) a contraprestação devida pelo parceiro público, cujo pagamento somente ocorrerá quando disponibilizado o serviço.
- b) é facultado à administração pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação proporcionalmente à parcela de serviço fruível, como dispõe o art. 7º da Lei 11.079.

Além disso, conforme a Lei 12.766/12, o contrato poderá prever ainda a realização de aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, observando as seguintes diretrizes:

- a) O aporte de recursos, quando realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas.
- b) A tributação do aporte de recursos será diluída ao longo da concessão, da seguinte forma: o valor do aporte será inicialmente excluído da determinação do lucro líquido para fins de apuração da CSLL, PIS/PASEP e COFINS, devendo o valor excluído ser computado para fins de cálculos das citadas contribuições, proporcionalmente à realização dos custos com a aquisição de bens e realização das obras.
- c) O parceiro privado não terá direito à indenização pelos bens e obras adquiridos ou realizados com o aporte de recursos não amortizados ou depreciados ao término da concessão.

Há ainda a possibilidade de existência de outro tipo de receita, definida como acessória, que consiste nas receitas recebidas pelo parceiro privado durante a concessão, não categorizada como contraprestação ou tarifa cobrada de usuários. Na maior parte das vezes, essas receitas variáveis representam a remuneração de serviços adicionais ao objeto da licitação. Para este tipo de ganho, geralmente existe a previsão de cláusulas de compartilhamento com o Poder Concedente, conforme Lei Federal nº 8.987/95, art.11,18.

3.5.2.5. Clauses on public payment

Clauses on public payment have remuneration methods and updating prices committed in contract, and criteria for private partner's performance evaluation.

The contract may foresee payment of variable remuneration to the private partner connected to its performance, called public payment, aiming at remunerating the concessionaire for rendered services within the scope of concession contract paid in accordance with targets and Standards of quality and availability defined in contract, stressing that:

a) due public partner's payment, whose payment will take place only when the service is made available;

b) it allowed to the public administration, within contract terms, to make payments proportionally to the portion of useful service, as sets forth in Article 7 of Law No. 11,079.

Besides, according to Law No. 12,766/12, the contract may foresee still transfer of funds to the private partner to undertake the works and procuring reversible assets, in compliance to the following guidelines:

a) the resources' allocation, when made during investment phase by the private partner, shall maintain proportionality to stages effectively realized.

b) the taxes on the resources' allocation will be diluted throughout the concession, as follows: the amount of allocation will be excluded initially from establishing net profit for computation of CSLL, PIS/PASEP, and COFINS, and the excluded amount should be computed for calculating the aforementioned taxes, proportionally to the undertaking of procuring goods and works costs.

c) Private partner shall not be entitled to indemnification for procured goods and works undertaken with non amortized or depreciated funds transfer at the termination of concession.

There is still the possibility of existence of other types of revenues, defined as ancillary, which consists in revenues received by the private partner during concession, non categorized as counterpart or tariff charged to users.

Often, these variable revenues represent remuneration for additional services to the object of the bidding process. For this type of remuneration, usually it is foreseen the clause of sharing with the public partner, in accordance with Articles 11 and 18 of Federal Law No. 8.987/95.

3.5.2.6 Cláusulas de seguros

Nos contratos de PPP há uma repartição dos riscos entre a Administração Pública e a empresa privada. Ainda assim, para garantir que ambas as partes não sofrerão inadimplementos e que a prestação do serviço público ocorrerá, contratam-se seguros para algumas áreas específicas. Estes seguros devem sempre ser contratados com empresas brasileiras. Para a fase de obras, os valores dos seguros costumam oscilar entre 0,75% a 0,95% sobre o valor do bem segurado. Por outro lado, durante a fase de operação os valores oscilam entre 0,55% a 0,95%.

Os seguros devem ser feitos sempre pensando na fase de obras e na fase de operação da concessão. Geralmente, os mencionados seguros cobrem o Risco de Engenharia, qual seja, o risco de danos que possam afetar obras civis, o Risco Operacional, inerente à própria operação do negócio.

3.5.2.6 Insurance clauses

There are, in PPP contracts, risks sharing among the Public Administration and the private partner. Even though, in order to ensure both parties that they will not undergo default and that the public service rendering will take place, insurance is contracted for some specific areas.

This insurance shall be always contracted from Brazilian companies. For the civil works stage, insurance amounts usually vary from 0.75% to 0.95% of value of the insured good. In the other hand, during the operations stage, the amounts vary from 0.55% to 0.95%.

Insurance shall be always made having in mind the works stage and operations stage of the concession. Normally, the aforementioned insurance covers the Engineering Risk, which is, risk of damage that may affect civil works, the Operational Risk, inherent to business operations.

3.5.3. Acompanhamento dos trabalhos de modelagem

Os trabalhos de modelagem serão coordenados pela Unidade Setorial responsável pelo projeto, a qual manterá regularmente informada a autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertencer, mediante apoio técnico e monitoramento dos trabalhos pela Unidade PPP.

A Unidade Setorial deverá estar à frente de todas as etapas da modelagem e, nos casos em que haja a participação de consultores contratados, deverá assegurar a contínua interação com a equipe de trabalho destacada, certificando-se de que os estudos, a cada momento, estão sendo realizados conforme as condições e os prazos ajustados.

Sugere-se que a cada etapa concluída dos estudos, ou mesmo em intervalos menores, possam ser realizados encontros ou “workshops” destinados à apresentação dos resultados obtidos, deles participando a Unidade PPP e outros órgãos ou entidades que tenham interesse no assunto das apresentações.

Do mesmo modo, é importante que a Unidade Setorial promova paralelamente à modelagem, as articulações necessárias com órgãos da Administração Pública municipal, estadual ou federal que devam se manifestar em alguma fase do projeto (como os órgãos ambientais, a Advocacia Geral do Estado, o órgão ou entidade garantidor, a Secretaria de Estado da Fazenda, a SEPLAG etc.), como meio de encurtar o tempo até a apresentação da parceria ao Conselho Gestor de PPP.

Deverá se franqueado à Unidade PPP o acesso a todos os trabalhos, estudos, documentos e relatórios produzidos em decorrência da modelagem, podendo a mesma solicitar esclarecimentos adicionais à Unidade Setorial responsável, observando-se o sigilo necessário sobre os dados transmitidos.

A Unidade PPP poderá se manifestar sobre os relatórios parciais encaminhados, bem assim sobre o plano de negócios produzido na modelagem, visando ao seu aprimoramento. Será facultado à Unidade Setorial atender, ou não, às opiniões e aos pareceres emitidos pela Unidade PPP, sendo que, em qualquer hipótese, as manifestações da Unidade PPP passarão a integrar os documentos do processo de modelagem e acompanharão, necessariamente, os pareceres e fases subsequentes.

3.5.3. Acompanhamento dos trabalhos de modelagem

The modeling works will be coordinated by the Sector Unit responsible for the project, which will keep the highest authority of the agency or entity to which it belongs regularly informed, through technical support and monitoring of the works by the PPP Unit. The Sector Unit should be ahead of all the modeling stages

and, in cases in which there is participation of contracted consultants, it should ensure the continuous interaction with the appointed work team, making sure that the studies are being made according to the adjusted conditions and deadlines at all times.

It is suggested that at each completed stage of the studies, or even at shorter periods, meetings or workshops for the presentation of results, with the participation of the PPP Unit and of other agencies or entities that have interest in the subject of the presentations should be held. Similarly, it is important that the Sector Unit carries out, simultaneously to the modeling, the necessary articulations with entities of the municipal, state or federal Public Administration that

should express their opinion at some stage of the project (such as environmental agencies, the Office of the Attorney General of the State, the guaranteeing agency or entity, the State Treasury, SEPLAG, etc.) as a means to shorten the time for the submission of the partnership to the Managing Council of the PPP.

The Unit PPP should be granted free access to all works, studies, documents and reports produced as a result of the modeling, and it may request further information from the responsible Sector Unit, keeping the necessary confidentiality of the transmitted data.

The PPP Unit may manifest itself on the received partial

reports, as well as on the business plan produced in the modeling, with the objective of improving it. The Sector Unit may or may not accept the views and opinions expressed by the PPP Unit, and, in any case, the manifestations of the PPP Unit will become part of the documents of the modeling process and will necessarily accompany the subsequent opinions and phases.



4

O PROCESSO DE ANÁLISE DO PROJETO DE PPP MODELADO

THE PROCESS OF ANALYSIS OF THE MODELED PPP PROJECT

4.1. Submissão do projeto modelado à análise da Unidade PPP

Uma vez finalizada a modelagem, o projeto de PPP deverá ser formalmente submetido pela Unidade Setorial à Unidade PPP, a qual se manifestará justificadamente sobre a consistência do modelo, assim como quanto à viabilidade de encaminhamento do projeto ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

Como fruto dessa avaliação, a Unidade PPP poderá recomendar a revisão ou a adoção de ajustes pontuais nos estudos da modelagem pela Unidade Setorial.

Dentre os elementos a serem avaliados pela Unidade PPP, encontram-se:

- a) a consistência e abrangência dos estudos, considerando-se os requisitos arrolados nos itens 3.4.3.1. e 3.4.3.2.;
- b) a demonstração de que o projeto constitui a melhor alternativa para o uso dos recursos públicos no que tange à implementação do serviço que se pretende disponibilizar;
- c) o grau de estruturação dos documentos de licitação e a sua capacidade de promover a seleção da melhor proposta, junto à iniciativa privada, com transparência e competitividade.

Diante da manifestação da Unidade PPP, o órgão ou entidade proponente poderá decidir-se por:

- a) arquivar o projeto;
- b) realizar os ajustes sugeridos e reencaminhar o projeto à Unidade PPP para que ela o envie à entidade garantidora, nos termos do item seguinte; ou
- c) não realizar os ajustes sugeridos pela Unidade PPP e solicitar a ela a regular tramitação do projeto, nos termos em que se encontra, para as posteriores etapas de análise.

4.1. Submissão do projeto modelado à análise da Unidade PPP

Once the modeling is concluded, the PPP project should be formally submitted by the Sector Unit to the PPP Unit, which will express its opinion, with justifications, on the consistency of the model, as well as on the feasibility of sending the project to the Managing Council of Public-Private Partnerships.

As a result of this evaluation, the PPP Unit may recommend the revision or the adoption of anecdotal adjustments in the modeling studies by the Sector Unit.

Among the elements to be evaluated by the PPP Unit are:

- a) *the consistency and comprehensiveness of the studies, considering the requirements listed in items 3.4.3.1. and 3.4.3.2;*
- b) *the demonstration that the project is the best alternative for the use of the public funds regarding the implementation of the service that is planned to be made available;*
- c) *the structuring degree of the bidding documents and their capacity to promote the selection of the best proposal, from the private initiative, with transparency and competitiveness.*

Upon the manifestation of the PPP Unit, the proposing agency or entity may decide to:

- a) *file the project;*
- b) *make the suggested adjustments and resubmit the project to the PPP Unit to have it sent to the guaranteeing entity, in the terms of the following item;*

c) not to make the adjustments suggested by the PPP Unit and ask it to carry out the regular progressing of the project, in its current condition, to the following stages of analysis.

4.2. Análise do projeto modelado pelo órgão ou entidade responsável pela garantia ao parceiro privado

Durante todas as etapas de estruturação do projeto de PPP, a Unidade Setorial deverá manter permanente articulação junto aos representantes do órgão ou entidade que vier a ser destacado como responsável pelo modelo de garantias para o projeto, de modo a assegurar uma troca constante de informações, necessárias ao bom desenvolvimento dos estudos de modelagem da PPP. A participação do órgão ou entidade garantidora faz-se especialmente necessária nas seguintes situações:

- a) por ocasião da elaboração da proposta preliminar da PPP: a Unidade Setorial deverá verificar junto ao órgão ou entidade responsável pela garantia, ainda na etapa de concepção do modelo da PPP, a capacidade de oferta de garantias suficientes ao projeto, afastando a hipótese de deparar-se no futuro com restrições que impeçam ou condicionem a apresentação de sua proposta;
- b) por ocasião da aprovação da proposta preliminar pelo CGP: a participação do órgão ou entidade responsável pela garantia deve ser buscada de forma ainda mais intensa durante a condução dos estudos de modelagem, distribuindo-se nas diversas etapas que compõem os estudos, a saber:

I – na etapa de diagnóstico: para confirmar a disponibilidade de garantias disponíveis para o projeto, suas características e limites, e conhecer a expectativa de utilização dos ativos existentes;

II – na etapa de estruturação do modelo básico: a fim de que a entidade garantidora possa colaborar com a construção do modelo de garantias pensado para o projeto, alertando sobre os limites existentes e buscando formas de otimização de uso dos ativos;

III – na etapa de elaboração da minuta de edital e contrato: analisando e colaborando com o aprimoramento da redação das cláusulas previstas pela Unidade Setorial no edital, especialmente quanto à disciplina do aporte e da liberação das garantias do projeto.

Independentemente das manifestações parciais realizadas no curso de sua estruturação, o projeto de PPP modelado deverá, uma vez analisado pela Unidade PPP, ser enviado por ela ao órgão ou entidade garantidores para a sua “não objeção” quanto ao desenho de garantias concebido. A “não objeção” é importante para a tramitação do projeto, considerando-se, além do mais, que o órgão ou entidade responsável pela garantia assinará o futuro contrato de PPP como interveniente/anuente.

Na hipótese de o órgão ou entidade garantidor deixar de apresentar a “não objeção” ao desenho de garantias construído, deverá ser justificada a sua decisão, pautando-se em parâmetros estritamente técnicos. Nesse caso, o órgão ou entidade responsável pela garantia, sempre que possível, apresentará alternativas ao modelo estudado ou sugerirá mudanças pontuais que possam torná-lo aceitável.

Também deverá ser informado pela entidade garantidora, quando da “não objeção” ao projeto modelado, o impacto que ele produzirá sobre o estoque total de garantias disponíveis e o saldo que remanescerá, caso o contrato da PPP venha a ser assinado.

Recebida a “não objeção” do órgão ou entidade responsável pela garantia, a Unidade Setorial, em conjunto com a Unidade PPP, promoverá a abertura de consulta pública do projeto, nos termos do item subsequente.

4.2. Analysis of the modeled project by the agency or entity responsible for the guarantee to the private partner

During all structuring stages of the PPP project, the Sector Unit should keep a permanent articulation with the representatives of the agency or entity that is to be chosen as responsible for the model of guarantees for the project to ensure a constant exchange of information, necessary for the proper development of the modeling studies model of the PPP. The participation of the guaranteeing agency or entity is especially necessary in the following situations:

- a) *at the time of the elaboration of the preliminary proposal of the PPP: the Sector Unit should verify, with the agency or entity responsible for the guarantee, already in the stage of designing of the model of the PPP, its capacity to offer sufficient guarantees to the project, ruling out the possibility of encountering restrictions in the future that prevent or condition the presentation of its proposal;*

b) at the time of the approval of the preliminary proposal by the CGP: the participation of the agency or entity responsible for the guarantee should be sought even more intensely during the execution of the modeling studies, distributed over the different phases that form the study, namely:

I – during the diagnosis stage: to confirm the availability of guarantees for the project, their characteristics and limits, and to know the expectation of use of the existing assets;

II – during the stage of the structuring the basic model: so that the guaranteeing entity may cooperate with the construction of the model of guarantees conceived for the project, alerting for the existing limits and seeking ways to optimize the use of the assets;

III - during the stage of elaboration of the draft of the public notice and contract: analyzing them and collaborating for the improvement of the wording of the clauses foreseen for the public notice by the Sector Unit, especially regarding what refers to the contribution and the release of the guarantees of the project.

Independently from the partial opinions given during the course of its structuring, the modeled PPP project should, once analyzed by the PPP Unit, be sent to the guaranteeing agency or entity for “clearance of objections” regarding the conceived guarantees model. The “clearance” is important for the progressing of the project, considering, moreover, that the agency or entity responsible for the guarantee shall sign the future PPP contract as an intervenient/consenting party. Should the guaranteeing agency or entity fail to submit the “clearance” for the created model of guarantees, its decision should be justified, strictly guided by technical parameters. In this case, the agency or entity responsible for the guarantee, whenever possible, should present alternatives to the studied model or suggest anecdotal changes that may make it acceptable.

The guarantor should also be informed, at the time of the “clearance” of the modeled project, of the impact it will produce on the total stock of available guarantees and the remaining balance, should the PPP contract be signed. Once the clearance is received from the agency or entity responsible for the guarantee, the Sector Unit, together with the PPP Unit, will make the opening of the public consultation of the project, in the terms of the next item.

4.3. Submissão do projeto à consulta pública

A submissão do projeto de PPP à consulta pública constitui, de acordo com a legislação, um dos requisitos para que seja iniciada a sua licitação. A consulta pública será realizada pela Unidade Setorial, com participação da Unidade PPP, mediante publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico.

A Unidade Setorial, com o apoio da Unidade PPP, e por meio do seu dirigente máximo, deverá comunicar ao Governador do Estado, na condição de Presidente do CGP, a iniciativa de promover a consulta pública, antes da publicação do respectivo aviso na imprensa oficial.

Havendo condições de se iniciar a consulta, o aviso a ser elaborado pela Unidade Setorial será publicado na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, devendo conter:

- a) as informações sobre a justificativa para a contratação do projeto;
- b) a identificação do seu objeto;
- c) o local onde poderão ser obtidos documentos referentes ao projeto;
- d) o prazo de duração do contrato e seu valor estimado;
- e) o prazo de duração da consulta;
- f) o endereço para o qual deverão ser encaminhadas e demais condições para o recebimento das manifestações.

O objetivo da consulta pública é o de viabilizar a participação de tantos quanto se interessem pelo projeto da parceria, através do fornecimento de contribuições, sugestões e dúvidas relativas à minuta de edital de licitação, contrato e demais anexos elaborados pela Unidade Setorial em decorrência da modelagem.

O prazo mínimo para o recebimento das sugestões decorrentes da consulta será de 30 (trinta) dias. Esse prazo, no entanto, deverá terminar em no mínimo 07 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital.

Durante a realização da consulta pública, a Unidade Setorial, julgando conveniente, poderá realizar sessões públicas ou apresentações de esclarecimento sobre elementos da minuta de edital e do contrato, devendo, para tanto, assegurar a divulgação do evento nos meios adequados de comunicação, com prazo razoável de antecedência.

A análise das contribuições recebidas poderá ser realizada em conjunto com a Unidade PPP. Finalizada a consulta, bem como a análise dos subsídios encaminhados, a Unidade Setorial elaborará um relatório consolidando as contribuições oferecidas – o qual deverá ser disponibilizado publicamente pelos meios pertinentes – e apresentará, quando for o caso, as modificações eventualmente promovidas na minuta do edital.

4.3. Sending of the project to public consultation

The sending of the project to public consultation is, pursuant with the legislation, one of the requirements for the commencement of its public bidding. The public consultation will be carried out by the Sector Unit, with participation of the PPP Unit, through the publication of the respective announcement in the official press, in newspapers of large circulation, and through electronic medium.

The Sector Unit, with support from the PPP Unit, and by means of its highest leader, should report to the Governor of the State, in his condition of President of the CGP, the initiative to carry out the public consultation, before the publication of the respective announcement in the official press.

Should it be possible to commence the public consultation, the announcement to be elaborated by the Sector Unit will be published in the official press, newspapers of wide circulation and by electronic medium, and it should contain:

- a) the information on the justification for the contracting of the project;*
- b) the identification of its purpose;*
- c) the location where documentation on the project can be obtained;*
- d) terms of the contract and its estimated value;*

e) duration of the consultation;

f) the address to which opinions should be sent and other conditions for their reception.

The purpose of the public consultation is to facilitate the participation of as many parties as there are that are interested in the project of the partnership through the sending of contributions, suggestions and questions concerning the draft of the public notice of the bid, contract and other annexes elaborated by the Sector Unit as a consequence of the modeling.

The minimum deadline for the reception of the suggestions resulting from the consultation will be 30 (thirty) days. This deadline, however, must end at least 07 (seven) days before the date foreseen for the publication of the public notice. During the public consultation, the Sector Unit, should it deem convenient, may hold public hearings or presentations for the explanation of elements of the draft of the public notice and of the contract, and it should, for such, ensure the publicity of the event in the reasonable means of communication, with reasonable advance notice.

The analysis of the received contributions may be jointly carried out with the PPP Unit. Upon the conclusion of the consultation, as well as of the analysis of the contributions, the Sector Unit will prepare a report consolidating the offered contributions - which will be publicly made available by the pertinent means – and will present, if applicable, the changes possibly made to the draft of the public notice.

4.4. Submissão à Advocacia Geral do Estado

É importante que a Unidade Setorial tenha em mente que deverá, sempre que necessário, valer-se das contribuições jurídicas da Advocacia Geral do Estado para a adequada estruturação do projeto de PPP. É possível que dúvidas ou questões de natureza jurídica possam aparecer em qualquer etapa do desenvolvimento da parceria (como na fase de diagnóstico da modelagem, por exemplo, em que se verifique a existência de obstáculos jurídicos para a implementação do empreendimento desejado). Nesses casos, observadas as competências legais da AGE, a Unidade Setorial deverá acioná-la prontamente para a devida continuidade dos trabalhos.

Sem prejuízo das eventuais consultas realizadas no decorrer dos trabalhos, a Advocacia Geral do Estado deverá ser necessariamente acionada pela Unidade Setorial para opinar, no prazo legal, sobre os termos das minutas de edital e contrato consolidadas em decorrência do término da consulta, no que tange a aspectos envolvendo a legalidade e adequação jurídica dos documentos.

Recebido o parecer da AGE, a Unidade Setorial deverá realizar os ajustes pertinentes sobre as minutas de edital e contrato, encaminhando-as à Unidade PPP para que essa solicite a manifestação do Grupo Coordenador do Fundo, conforme o item a seguir.

4.4. Submission to the Office of the Attorney General of the State

It is important that the Sector Unit keeps in mind that it should, whenever necessary, use the legal contributions of the Office of the Attorney General of the State for the adequate structuring of the PPP project. It is possible that legal doubts or issues may appear at any stage of the development of the partnership (such as in the diagnosis phase of the modeling, for example, in which the existence of legal obstacles for the implementation of the desired business is verified).

In these cases, respected the legal powers of the AGE, the Sector Unit should promptly consult it for the due continuity of the works. Without harm to possible consultations made during the works, the Office of the General Attorney of the State should necessarily be asked by the Sector Unit to issue an opinion, within the legal term, on the terms of the draft of the consolidated public notice and contract due to end of the public consultation, concerning aspects involving the legality and legal appropriateness of the documents.

Once the opinion of the AGE is received, the Sector Unit should make the relevant adjustments to the drafts of the public notice and contract, sending them to the PPP Unit so that it requests the opinion of the Coordinating Group of the Fund, according to the next item.

4.5. Grupo Coordenador do Fundo (GCF)

Quando prevista a utilização de recursos provenientes do Fundo PPP, o projeto de parceria será submetido, pela Unidade PPP, a parecer do Grupo Coordenador do Fundo sobre a viabilidade e oportunidade de aprovação

do contrato. O relatório desenvolvido pelo GCF comporá o processo que será, então, encaminhado pela Unidade PPP ao CGP.

4.5. Coordinating Group of the Fund (GCF)

When the use of funds from the PPP Fund is foreseen, the partnership project will be submitted by the PPP Unit to the Coordinating Group of the Fund for an opinion on the feasibility and advisability of approving the contract. The report developed by the GCF will be part of the process, which will then be sent by the PPP Unit to the CGP.

4.6. Análise do Projeto de PPP pelo CGP

Em dia, hora e local previamente definidos, os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas se reunirão para deliberar sobre os projetos de PPP até então encaminhados, assim como sobre as minutas de edital e contrato respectivos. O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

Para fins de análise dos projetos encaminhados pelo CGP, e sem prejuízo de outros critérios utilizados, serão observados os seguintes itens:

- a) as manifestações realizadas pelos órgãos técnicos no processo;
- b) o potencial de atração de investimentos, pelo projeto, junto à iniciativa privada;
- c) a adequação do projeto às diretrizes e ao planejamento governamental;
- d) a capacidade de o projeto propiciar melhor uso de recursos orçamentários pelo Estado;
- e) a sinergia do projeto com outros, propostos na carteira do Plano de PPP;
- f) o estoque disponível de garantias a serem ofertadas para os projetos;
- g) o impacto do projeto no saldo disponível para a assunção de compromissos decorrentes de contratos de PPP (1% da Receita Corrente Líquida, de acordo com a legislação vigente);

h) o estágio de desenvolvimento do projeto, quanto a etapas anteriores de implementação;

i) os riscos de sucesso ou de insucesso do projeto;

j) os impactos a serem gerados pelo projeto na sociedade, no mercado, e na Administração Pública;

k) a estrutura e capacidades da Unidade Setorial, inclusive quanto ao acompanhamento da execução e avaliação do projeto implementado.

Feita a análise, o CGP poderá:

a) aprovar o projeto apresentado, para que ele passe a integrar o Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas;

b) aprovar as minutas de edital e contrato respectivas;

c) determinar que sejam realizados ajustes ou alterações sobre o projeto;

d) determinar que sejam realizados ajustes ou alterações sobre as minutas de edital e contrato; ou

e) reprovar o projeto.

As reuniões do CGP deverão ser registradas em ata, com assinatura de todos os membros presentes. Os projetos, quando aprovados, integrarão o Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, que será consolidado em deliberação própria do CGP.

O Plano será submetido à consulta pública, durante o prazo fixado pelo CGP, observados os requisitos listados no item 2. deste Manual.

Finda a consulta, o Plano será aprovado pelo Governador do Estado, mediante decreto, ocasião em que poderão ser iniciadas as licitações dos projetos, nos termos da legislação.

4.6. Analysis of the PPP Project by the CGP

On a previously set day, time and place, the members of the Managing Council of Public-Private Partnerships will meet to deliberate on the PPP projects submitted up until then, as well as on the drafts of the respective public notices and contracts. The Council will deliberate by the majority of the

votes of its members, having the President the right to the deciding vote. For the purpose of analysis of the projects sent by the CGP, and without harm to other used criteria, the following items should be observed:

a) *the comments made by the technical agencies in the process;*

b) *the project's potential of attraction of investments from the private initiative;*

c) *adaptation of the project to the government's guidelines and planning;*

d) *the project's capacity to improve the use of budgetary funds by the State;*

e) *the synergy of the project with others proposed in the inventory of the PPP Plan;*

f) *the inventory of available guarantees to be offered for the projects;*

g) *the impact of the project on the available balance for the taking up of commitments resulting from PPP contracts (03% of Current Net Revenue, according to the legislation in force);*

h) *the stage of development of the project, as for the previous phases of implementation;*

i) *the risk of success or failure of the project;*

j) *the impacts to be generated on the society, the market, and the Public Administration by the project;*

k) *the structure and capabilities of the Sector Unit, including regarding the accompaniment of the execution and evaluation of the implemented project.*

Upon the analysis done, the CGP may:

a) *approve the presented project, so it becomes part of the State Plan of Public-Private Partnerships;*

b) *approve the drafts of the respective public notice and contract;*

c) *determine that adjustments or changes be made in the project;*

d) *determine that adjustments or changes be made in the drafts of the public notice and the contract;*

e) *reject the project.*

The meetings of the CGP should be registered in a minute, with the signing of all attending members. The projects, when approved, will be part of the State Plan of Public-Private Partnerships, which will be consolidated in a specific deliberation of the CGP.

The Plan will be submitted to public consultation, during the term set by the CGP, in compliance with the requirements listed in item 2 of this Manual.

Upon the end of the consultation, the Plan will be approved by the State Governor, by decree, when the project's public biddings may commence, pursuant with the legislation.





5.

A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

THE FORMALIZATION OF THE PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIP CONTRACTS

Encerrada a licitação do projeto, e tendo sido selecionado o parceiro privado, deverão ser observados os seguintes procedimentos, pela Unidade Setorial, para a formalização do contrato da PPP:

- a) atualização dos estudos sobre impacto fiscal do projeto, considerando-se os termos da proposta vencedora;
- b) verificação da conformidade das cláusulas do estatuto da SPE constituída pelo vencedor da licitação com os termos do edital e da legislação, inclusive no que se refere à obediência a padrões de governança corporativa e adoção de contabilidade e demonstrações financeira padronizadas;

c) verificação de conformidade das garantias de execução ofertadas pelo parceiro privado aos termos do edital e do contrato.

Quando do início do contrato de PPP, deverá ser promovida a transferência de bens do empreendimento ao parceiro privado e adotados, quando for o caso, os seguintes procedimentos:

a) designação de um representante do parceiro público para o acompanhamento da execução do contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

b) confirmação do planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

c) confecção de termo de vistoria dos bens a serem transferidos ao parceiro privado;

d) elaboração e assinatura de termo de início de execução do contrato, no qual serão estabelecidos os detalhes do início da execução do contrato, inclusive no que se refere à previsão de período de transição.

Formalizado o contrato, o extrato será publicado nos órgãos da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, dando-se início à execução dos serviços pelo parceiro privado.

■ *After the conclusion of the bidding of the project, and having the private partner been selected, the following procedures should be observed by the Sector Unit for the formalization of the PPP contract:*

a) updating of the studies on the fiscal impact of the project considering the terms of the winning bid;

b) verification of compliance with the terms of the statute of the SPV formed by the winner of the bid with the terms of the notice and the legislation, including regarding compliance with standards of corporate governance and adoption of standardized accounting and financial statements;

c) verification of the conformity of the performance guarantees offered by the private partner with the terms of the public notice and the contract.”

At the beginning of the PPP contract, the transfer of assets of the undertaking to the private partner should be carried out and the following procedures, if applicable, should be adopted:

a) appointment of a representative of the public partner for the accompaniment of the execution of the contract, who shall register in a proper record all occurrences related to the execution of the contract;

b) confirmation of the planning of the activities to be developed;

c) preparation of the instrument of inspection of the assets to be transferred to the private partner;

d) elaboration and signature of the certificate of commencement of the execution of the contract, in which the details of the beginning of the execution of the contract will be set, including regarding the estimate of the transition period.

Upon the formalization of the contract, the abstract will be published in the agencies of the official press of the State of Minas Gerais, thus commencing the execution of the services by the private partner.





Foto: Carlos Alberto - Imprensa MG

6.

O MONITORAMENTO DO PROGRAMA PPP

THE MONITORING OF THE PPP PROGRAM

■ O monitoramento realizado no âmbito do Programa PPP tem por objetivo aferir se as prioridades estabelecidas pelos órgãos competentes em cada etapa estão sendo observadas e se os contratos de parceria público-privada celebrados têm atendido aos fins que justificaram sua formalização.

■ *The monitoring carried out within the sphere of the PPP program aims to ascertain whether the priorities set by the authorities in charge in each phase are being observed and if the contracts of public-private partnerships in force have met the purposes that justified their formalization.*

6.1. Monitoramento e formas de acompanhamento dos projetos de PPP

Durante as etapas que precederem à celebração dos contratos, o acompanhamento da estruturação dos projetos será realizado por meio de reuniões periódicas, deliberativas e consultivas entre a equipe da Unidade Setorial, a Unidade PPP e os demais órgãos e entidades estatais envolvidos (entidade garantidora, AGE etc.), com registro em ata.

Celebrado o contrato de PPP, a Unidade Setorial, na condição de responsável direta pela sua gestão, deverá desenvolver e manter em funcionamento registro das principais informações, dados ou aspectos referentes à execução da parceria.

Os registros produzidos pela Unidade Setorial e por outros agentes competentes, no âmbito da execução do contrato, deverão permitir, sem prejuízo de outros que se mostrarem convenientes, o acompanhamento dos seguintes aspectos:

- a) reavaliação dos riscos do projeto, de forma a serem prevenidas ou minimizadas eventuais conseqüências indesejadas no contrato;
- b) acompanhamento dos seguros contratados pelo parceiro privado, para assegurar a cobertura dos riscos por ele assumidos;
- c) acompanhamento das garantias dadas à concessionária, em face das obrigações já adimplidas pelo parceiro público;
- d) dados referentes ao comprometimento do limite de gastos do Estado em face da Receita Corrente Líquida anual, e aos limites de endividamento fiscal, nos termos da legislação;
- e) atendimento, pelo parceiro privado, dos indicadores de desempenho ou de performance fixados no contrato;
- f) a estrutura de financiamento prevista no modelo econômico-financeiro do contrato, a fim de que ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado possam ser compartilhados com o parceiro público.

A fim de assegurar o acesso, pela Unidade Setorial, às informações referentes ao parceiro privado, pode-se prever,

dentre os indicadores de desempenho que condicionarão a remuneração desse, que ele apresente periodicamente dados financeiros da concessão, como o LAJIRDA, ICSD, estrutura de capital, liquidez corrente, demandas e demais demonstrações e projeções financeiras e contábeis pertinentes.

Sem prejuízo da atuação de outros órgãos e entidades especializados, o CGP acompanhará a execução de cada projeto e fará, permanentemente, a avaliação geral do Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas.

Para que o acompanhamento e monitoramento dos contratos de PPP possam se dar de maneira eficaz, deve ser constituída uma estrutura formal de gestão para esse fim. Sugere-se, assim, que sejam elaborados relatórios periódicos por um gestor especialmente designado para cada projeto, na Unidade Setorial, ao qual competirá levantar os dados anteriormente identificados.

6.1. Monitoring and forms of accompaniment of the PPP projects

During the stages preceding the making of the contracts, the monitoring of the structuring of the projects will be made through periodic, deliberative and advisory meetings among the team of the Sector Unit, the PPP Unit and other state agencies and entities involved (the guarantor, AGE, etc.), being recorded in a minute.

Having the PPP contract been made, the Sector Unit, as directly responsible for its management, should develop and maintain in operation a record of the main pieces of information, data or aspects referring to the execution of the partnership. The records produced by the Sector Unit and by other competent agents, within the sphere of the execution of the contract, should permit, without harm to others that may be appropriate, the monitoring of the following aspects:

- a) *reevaluation of the risks of the project, in a way as to prevent or minimize possible undesired consequences in the contract;*
- b) *accompaniment of the insurance bought by the private partner to ensure the coverage of the risks assumed by it;*
- c) *accompaniment of the guarantees given to the concessionaire in view of the obligations already paid for by the public partner;*

d) data referring to the commitment of the limit of expenditures of the State in view of the annual Current Net Revenues and to the limits of fiscal indebtedness, in terms of the legislation;

e) meeting, by the private partner, of the performance indicators set in the contract;

f) the financing structure foreseen in financial-economic model of the contract, so that economic gains resulting from the reduction of the credit risk of the financing used by the private partner may be shared with the public partner.

To ensure the access, by the Sector Unit, to the information regarding the private partner, it may be foreseen, among the performance indicators that will condition its consideration, that it periodically presents financial data of the concession, such as LAJIRDA, ICSD, capital structure, current liquidity, demands, and other pertinent financial statements and projections and accounting records.

Without harm to the work of other specialized agencies or entities, the CGP shall accompany the execution of each project and will permanently make the general evaluation of the State Plan of Public-Private Partnerships.

In order for the accompaniment and monitoring of the PPP contracts to be effectively carried out, a formal management structure for this purpose should be created. It is therefore suggested that periodical reports should be elaborated by a manager especially designated for each project, in the Sector Unit, who will be in charge of gathering the previously identified data.

6.1.1 Verificador Independente

Considerando que o pagamento do concessionário, na Legislação Mineira de PPP, deve estar vinculado ao seu desempenho na execução do contrato e, visando-se a contribuir para a transparência e para a imparcialidade no momento da aferição do desempenho do contratado, o Estado de Minas Gerais tem adotado a figura do “Verificador Independente”. Trata-se de uma entidade não vinculada ao concessionário, nem ao Estado, contratada para acompanhar a execução do contrato de PPP, em especial no que tange à análise do desempenho do parceiro privado.

À entidade contratada para assumir o papel do VI é atribuída a responsabilidade por avaliar o atendimento dos

indicadores de desempenho contratualmente fixados, de forma a contribuir diretamente para a definição do valor da contraprestação pecuniária.

Importante ressaltar que o papel do Verificador não substitui o do Poder Concedente, que permanece com sua função de gestor e fiscalizador do contrato, sendo responsável por todo o processo decisório a ele relacionado. Além de monitorar o processo de aferição de desempenho da Concessionária, cabe ao Verificador desenvolver o desenho e padronização dos processos de aferição de desempenho, a concepção de arquitetura tecnológica para monitoramento dos indicadores e revisão periódica dos indicadores de desempenho do contrato de concessão, com intuito de manter o alinhamento do projeto com os interesses públicos e privados.

Acrescenta-se à atuação do Verificador Independente, o papel de sugerir alternativas para fazer frente a situações nas quais é necessário endereçar problemas para garantir, mediante às cláusulas contratuais, a sustentabilidade do empreendimento, ou capturar oportunidades para maximizar o valor gerado por este, como por exemplo, diante da necessidade de atualização tecnológica do empreendimento ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Para tanto, o VI deve possuir algumas competências técnicas básicas, como capacidade de realização de desenhos de processos para monitoramento e controle, conhecimento de tecnologia para análise de ambiente da concessionária e aferição de ambiente de TI seguro, experiência em estruturação de sistemas de mensuração de desempenho e conhecimento e aplicação de metodologia para realização de estudos de viabilidade técnica e econômica que possam suportar sugestões de melhoria apresentadas.

O Verificador Independente consagra-se, assim, como um ator que contribui para a melhoria da estrutura da PPP, à medida que converte seu conhecimento acumulado sobre o modus operandi do contrato em acompanhamentos cada vez mais adequados e sugestões de aprimoramento, em especial, do sistema de mensuração de desempenho.

6.1.1 Independent Verifier

Given that the payment to the concessionaire, according to the Minas Gerais' Laws of PPP, shall be linked to its performance, and aiming at contributing with the

transparency and impersonality during assessment of the contracted performance, the State of Minas Gerais has adopted the “Independent Verifier” figure.

This is an entity that is not related to the concessionaire, neither to the State, and that is contracted to follow the execution of the PPP, especially regarding the analysis of the Concessionaire’s performance.

The entity contracted to take the IV role has the responsibility to evaluate compliance with performance indicators contractually set, in order to directly contribute in defining the monetary counterpart amount.

It is important to stress that the Verifier’s role does not replace the Conceding Party, which remains with its contract managing and enforcement role, responsible for all decision-making process related to it. In addition to monitor the verification process of Concessionaire’s performance, it is the Verifier’s role to develop the design and standardization of performance measurement processes, designing of the technological architecture to monitor indicators and periodic review of the concession contract performance indicators, aiming at keeping project alignment with public and private interests.

It should be added to Independent Verifier work, the role of suggesting alternative to face situation in which it is necessary to address issues in order to ensure, through contract clauses, the sustainability of endeavor or to seize opportunities to maximize the value generated by the latter, such as, for example, in view of the need for technological updating or restoring economic-financial balance of the contract.

Therefore, the IV should have some basic technical competences, such as capacity to undertake process designing for monitoring and control, knowledge of technology for concessionaire’s environment analysis and verification of safe IT environment, experience in structuring performance measurement systems and knowledge and application of methodology to carry out technical and economic feasibility studies that may provide support to presented improvement suggestions.

The Independent Verifier becomes, thus, as actor contributing to enhance PPP structure, as it converts its accrued knowledge about the modus operandi of the contract in follow up increasingly more suitable and enhancement suggestions, particularly of the performance measurement system.

6.1.2 O papel do CGP no monitoramento e acompanhamento dos projetos

Sem prejuízo da atuação de outros órgãos e entidades especializados, o CGP acompanhará a execução de cada projeto e fará, permanentemente, a avaliação geral do Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas.

6.1.2 The role of the PMC (PPP Management Committee) in projects monitoring and follow up

Without any adverse effects to the performance of other specialized agencies and entities, the PMC will follow the execution of each project and shall carry out, on a regular basis, a general evaluation of the State Plan of Public-Private Partnerships.

6.2. Relatório anual de Monitoramento do Programa

A Unidade PPP deverá reunir, periodicamente, as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais e demais órgãos e entidades responsáveis pelo acompanhamento dos projetos de PPP contratados, registrando-as em um relatório próprio.

Uma cópia do relatório produzido pela Unidade PPP deverá ser encaminhada ao CGP. Do mesmo modo, o relatório deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, assegurado o seu acesso ao público em geral.

Dentre os elementos que deverão constar do relatório, destacam-se os seguintes:

- a)** informações colhidas junto às Unidade Setorial, no que diz respeito a propostas de projetos em análise e/ou em desenvolvimento;
- b)** informações pertinentes às propostas preliminares já apresentadas ao CGP e sua aprovação;
- c)** informações sobre o andamento dos estudos de modelagem já autorizados pelo CGP;
- d)** levantamento dos projetos em consulta pública, em licitação;

e) levantamento dos projetos já contratados, contempladas as informações consolidadas em registros produzidos pelas unidades setoriais respectivas, com avaliação do alcance dos objetivos originalmente pretendidos com o projeto.

Para a avaliação dos objetivos alcançados pelos projetos contratados, a Unidade PPP deverá considerar:

- a)** o cumprimento dos indicadores de desempenho pelo parceiro privado, tendo-se em vista a metodologia e os critérios específicos de cada projeto;
- b)** os impactos sociais gerados pela parceria (assim considerados aqueles que caracterizam a melhoria de vida de segmentos da população contemplados pelo projeto) e econômicos (assim considerados aqueles relacionados ao aumento de índices de desenvolvimento humano ou do produto interno do Estado);
- c)** a satisfação das cláusulas contratuais fixadas na parceria (cumprimento do cronograma, adequação e suficiência dos relatórios apresentados durante a execução do processo etc.).

6.2. Annual monitoring report of the program

The PPP Unit should periodically gather the information made available by the Sector Units and other agencies and entities responsible for the monitoring of the contracted PPP projects, recording them in a specific report.

A copy of the report produced by the PPP Unit should be sent to the CGP. Similarly, the report should be made available in electronic medium, ensuring its access to the public in general.

Among the elements that should be included in the report, the following stand out:

- a)** the information gathered from the Sector Units, regarding project proposals in analysis and/or development;

b) information pertinent to the preliminary proposals already presented to the CGP and their approval;

c) information on the progress of the modeling studies that have already been authorized by the CGP;

d) survey of the projects in public consultation, in public bidding;

e) survey of the already contracted projects, considering the consolidated information in the records produced by the respective Sector Units, with evaluation of the extent of the objectives that were originally sought with the project.

For the evaluation of the objectives reached by the contracted projects, the PPP Unit should consider:

- a)** the meeting of the performance indicators by the private partner, keeping in mind the methodology and specific criteria of each project;
- b)** the social impacts generated by the partnership (thus considered those that characterize the improvement of the quality of life of the segments of the population covered by the project) and economic ones (thus considered those related to the increase of indices of human development or the internal product of the State);
- c)** the meeting of the contractual clauses set in the partnership (meeting of the deadlines, appropriateness and sufficiency of the reports presented during the execution of the process, etc.).



7.

SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

COMMUNICATION SYSTEMS

7.1. O sentido da comunicação entre os agentes

Um dos principais objetivos do estabelecimento de um sistema de comunicação no âmbito do Programa PPP é evitar a perda e fragmentação de conhecimento e de informações conquistadas com a experiência das contratações e iniciativas empreendidas. O foco central consiste em aproveitar os registros existentes sobre as boas práticas e caminhos seguidos, de modo a se evitarem repetições desnecessárias pelos profissionais quando da estruturação de um novo projeto.

Para esse objetivo, é importante que todos os órgãos e agentes envolvidos participem ativamente da troca de informações e relatos relevantes, consolidando-se, assim, a idéia de uma “Rede PPP”.

A Rede PPP visa a facilitar o contato, a comunicação e a cooperação entre os envolvidos ou interessados nos projetos e nos processos de PPP.

Para que ela funcione de modo regular, alguns fluxos de comunicação devem ser necessariamente estruturados na tramitação de um projeto, destacando-se aqueles realizados:

- a) pelos os órgãos da Rede PPP entre si;
- b) pelos órgãos da Rede PPP e os licitantes, potenciais financiadores e demais interessados, na fase de licitação.
- c) pelos órgãos da Rede PPP e o concessionário, quando da contratação;
- d) pelos órgãos da Rede PPP e o concessionário com a sociedade.

7.1. The meaning of the communication among the agents

One of the main objectives of the setting of a communication system within the sphere of the PPP program is to prevent the loss and fragmentation of the knowledge and pieces of information gained from the experience of the undertaken contractings and initiatives. The main focus is to use the existing records on the good practices and paths followed, in order to avoid unnecessary repetition by the professionals at the structuring of a new project. Aiming such, it is important that all involved agencies and agents actively participate in the exchange of relevant pieces of information and reports, thus consolidating the idea of a “PPP Network”.

The PPP Network intends to facilitate the contact, communication and cooperation among those that are either involved or interested in the projects and processes of PPP. For it to regularly work, some communication flows should necessarily be structured in the progressing of a project, especially those made:

- a) by the agencies of the PPP Network among themselves;*
- b) by the agencies of the PPP Network and the bidders, potential financiers and other interested agents in the bidding phase;*
- c) by the agencies of the PPP Network and the concessionaire, at the contracting;*
- d) by the agencies of the PPP Network and the concessionaire with society.*

7.2. Meios para comunicação entre os agentes

São meios para que se dê a comunicação entre os agentes:

- a) audiências e sessões públicas de caráter informativo (as quais deverão ser registradas em atas, relatórios ou gravações áudio-visuais);
- b) correspondência impressa, organizadas de forma a compor um banco de dados sistematizado;
- c) correspondência eletrônica (e-mail) ou outros meios tecnológicos, para compartilhamento de informações, textos, documentos e arquivos, quando se tratar de procedimentos ordinários para os quais não se exija elevado rigor formal.
- d) compartilhamento de informações por meio do portal web do Programa PPP-MG (www.ppp.mg.gov.br).

Construído para prover a integração da Rede PPP-MG, o Portal PPP é uma ferramenta de:

- a) constante atualização das informações sobre o Programa PPP e assuntos relacionados;
- b) acesso múltiplo e simultâneo, por todos os interessados, a documentos, informações e conhecimento;
- c) rastreabilidade e acesso automático aos registros documentais associados aos processos organizacionais;

d) qualificação do processo decisório em decorrência do acesso à informação selecionada e útil, com parâmetros pré-definidos pela cultura organizacional;

e) fortalecimento da cultura de aprendizagem compartilhada.”

7.2. Means of communication among the agents

Means of communication among agents are as follows:

a) Public hearings and sessions providing information (which must be recorded in drafts, reports or audio-visual recordings);

b) printed mail, organized as to constitute a systematic database;

c) electronic mail (email) or other technological means, for the sharing of information, texts, documents and files, in case of regular procedures for which it is not required any high formal rigor;

d) sharing of information through the PPP-MG Program Website (www.ppp.mg.gov.br). Built to integrate the PPP-MG Network, the PPP Portal is a tool that provides:

a) regular updating of information on the PPP Program and related topics;

b) multiple and simultaneous access, by all stakeholders, to documents, information and knowledge;

c) traceability and automatic access to document records related to organizational processes;

d) qualification of the decision-making process, due to access to selected and useful information, with guidelines pre-established by the organizational culture;

e) strengthening of a shared learning culture.

7.3. Armazenamento de conhecimentos

Caberá à Unidade PPP reunir, sistematizar e disponibilizar, resguardadas as hipóteses de sigilo, todas as informações, dados e experiências relevantes geradas no âmbito do Programa PPP, tomando-se em consideração a formação de um “sistema de gestão do conhecimento em PPP”, o qual ela gerenciará.

A montagem de um sistema de gerenciamento do conhecimento objetiva tornar acessível a informação reunida, apoiar a geração de novos conhecimentos, conferir sistematização aos dados registrados, mapear a expertise criada e, especialmente, proteger a qualidade do conhecimento, no âmbito da Administração Pública.

O sistema de gerenciamento do conhecimento deverá ser capaz de:

a) identificar as demandas de órgãos e entidades quanto a informações relativas as parcerias público-privadas;

b) atender, tempestivamente, às demandas dos órgãos e entidades, identificadas conforme o item anterior;

c) localizar fontes de informações úteis e adequadas ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa PPP;

d) minimizar a ocorrência de erros e contribuir para a agilidade dos processos;

e) implementar metodologias, ferramentas e processos que promovam a difusão do conhecimento gerado;

f) promover, permanentemente, a capacitação de agentes públicos.

7.3. Storage of knowledge

It should be up to the PPP Unit to gather, systematize and make available, except in cases of confidentiality, all relevant pieces of information, data and experience generated within the sphere of the PPP program, taking into account the creation of a “system of management of the knowledge in PPP,” which it will manage.

The assembly of a system of management of the knowledge aims to make available the information gathered to support the generation of new knowledge, provide systematization to the recorded data, and map the created expertise, and especially protect the quality of the knowledge within the sphere of the Public Administration.

The system of management of the knowledge should be able to:

a) identify the demands of agencies and entities as for data related to public-private partnerships;

b) timely meet the demands of the agencies and entities identified, as per the previous item;

c) find sources of information that is useful and adequate for the development of the activities within the sphere of the PPP program;

d) minimize the occurrence of errors and contribute to the agility of the processes;

e) implement methodologies, tools and processes that promote the diffusion of the generated knowledge;

f) permanently promote the qualification of public agents.





8. O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSES (PMI)

THE PROCEDURE OF EXPRESSION OF INTEREST (PMI)

■ O PMI é um instrumento de caráter inovador, destinado a divulgar o desejo da Administração Pública de obter subsídios junto à iniciativa privada, para a consolidação de uma parceria. Trata-se de um procedimento autônomo, que não se vincula, necessariamente, a uma etapa específica da licitação ou modelagem de um projeto de PPP.

O PMI tem por objetivo levantar, junto a interessados no mercado, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para projetos de PPP, bem como para projetos de concessão comum e permissão de serviços públicos.

Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que tiverem interesse em obter as informações para a realização de projetos de sua competência. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres poderão ser utilizados, total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes à parceria que se queira realizar.

A realização do PMI pelo órgão ou entidade solicitante não implicará, necessariamente, na abertura de processo licitatório.

O PMI inicia-se com a publicação, no órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, do aviso respectivo, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, do endereço e, se for o caso, da respectiva página da rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições definidas, consolidadas no instrumento de solicitação.

O PMI é um instrumento de caráter inovador, destinado a divulgar o desejo da Administração Pública de obter subsídios junto à iniciativa privada, para a consolidação de uma parceria. Trata-se de um procedimento autônomo, que não se vincula, necessariamente, a uma etapa específica da licitação ou modelagem de um projeto de PPP.

O PMI tem por objetivo levantar, junto a interessados no mercado, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para projetos de PPP, bem como para projetos de concessão comum e permissão de serviços públicos. Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que tiverem interesse em obter as informações para a realização de projetos de sua competência. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres poderão ser utilizados, total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes à parceria que se queira realizar.

A realização do PMI pelo órgão ou entidade solicitante não implicará, necessariamente, na abertura de processo licitatório.

O PMI inicia-se com a publicação, no órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, do aviso respectivo, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, do endereço e, se for o caso, da respectiva página da rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições definidas, consolidadas no instrumento de solicitação.

A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação do interessado em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade solicitante.

Os particulares interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, e, salvo disposição expressa em contrário, não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos. Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

The PMI is an instrument of innovative nature, destined to disclose the Public Administration's desire to obtain subsidies from the private initiative, for the consolidation of a partnership. It is an independent procedure, not necessarily linked to a specific stage of the bidding or modeling of a PPP project. The PMI aims to obtain, from the interested parties in the market, feasibility studies, surveys, research, data, technical information, projects or opinions for PPP projects, as well as for projects of common concession and permission of public services.

The PMI can be used by agencies and entities of the direct and indirect public administration that have interest in obtaining the information for carrying out projects under their authority. The feasibility studies, surveys, research, data, technical information, projects, or opinions may be used, as a whole or partially, in the preparation of public notices, contracts and other documents related to the partnership that is intended to be made.

The realization of the PMI by the requesting agency or entity should not necessarily mean the opening of a bidding process. The PMI begins with the publication, in the entity

of the official press of the State of Minas Gerais, of the respective notice, indicating the object, term of duration of the procedure, address and, if appropriate, respective URL in the Web in which the other set rules and conditions are available, consolidated in the instrument of request.

The participation in the PMI, as well as the provision of studies, surveys, research, data, technical information, projects, or opinions by the interested parties should not prevent the participation of the interested party in a future public bidding held by the requesting agency or entity.

The interested individuals will be responsible for the financial costs and for any other burdens resulting from their expression of interest and, unless expressly provided otherwise, should not be entitled to any kind of compensation, indemnifications or refunds. When hypotheses for compensation, reimbursement, indemnification or compensation are expressly provided for in the PMI, the norms of the relevant legislation should be observed.





9. AS PARCERIAS DE REEMBOLSO TRIBUTÁRIO (PRT)

TAX REIMBURSEMENT PARTNERSHIPS (PRT)

As Parcerias de Reembolso Tributário são regidas pela Lei Estadual nº 18.038/2009 e pelo Decreto Estadual nº 45.144/2009. Elas envolvem a celebração de contrato com empresas que tenham estabelecimento instalado ou em vias de instalação no Estado de Minas Gerais com o objetivo de promover a construção, recuperação ou melhoramento de

obra pública de infraestrutura. Empresas interessadas em firmar parceria com o Estado precisam comprovar que a obra de infraestrutura irá gerar incremento de faturamento no mercado interno e de ICMS e que ela atende ao interesse público de desenvolvimento econômico e o privado de expansão de sua produção.

Tax Reimbursement Partnerships are governed by State Law No. 18,038/2009 and by State Decree No. 45,144/2009. They involve contract signing with firms that have an installed facility or under installation in the State of Minas Gerais aiming at promoting construction, rehabilitation or improvement of public infrastructure

works. Firms that are interested in signing a partnership with the State need to evidence that the infrastructure works will yield increment in invoicing in the state domestic market and in ICMS and that it meets the public interest for economic development and those prevented of expansion in their production.

10. Glossário

AGE – Advocacia Geral do Estado.

ARBITRAGEM - Forma de resolução de diferendos, frequentemente vinculativa, ao abrigo da Câmara de Comércio Internacional.

BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

CGP – Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais.

CONCEDENTE - Governo ou autarquia com a responsabilidade inerente de prestação do serviço público

CONCESSIONÁRIA - Empresas com o direito e responsabilidade de prestação do serviço público durante um prazo determinado.

FUNDO PPP – Fundo de Parcerias Público Privadas do Estado de Minas Gerais.

GCF – Grupo Coordenador do Fundo PPP.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2005.

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LEI FEDERAL DE PPP – Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

LEI MINEIRA DE PPP ou LEI ESTADUAL DE PPP – Lei Estadual nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003.

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

PMDI – Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado.

PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse.

PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental.

PPP – Parceria Público-Privada.

PRT - Parceria de Reembolso Tributário.

QID – quadro de indicadores de desempenho.

REDE PPP – conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual envolvidos direta ou indiretamente nas ações realizadas no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

SEDE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.

SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais.

SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais.

SPE – Sociedade de Propósito Específico.

TIR – Taxa Interna de Retorno.

TDR – Termos de Referência.

VI – Verificador Independente.

10. Glossary

AGE – Defense Lawyers for the State Government

ARBITRATION – Form of conflict resolution, frequently binding, under the shelter of the International Chamber of Commerce

BDMG – Development Bank of Minas Gerais S.A.

CGP – Managing Council of Public-Private Partnerships of the State of Minas Gerais

CONCESSIONAIRE – Enterprises with rights and responsibility of rendering public service during a set term

FEDERAL PPP LAW – Federal Law No. 11.079 of December 30, 2004

GCF – Coordinating Group of the PPP Fund

GRANTOR – Government or autarchy with inherent responsibility of rendering public service

IRR – Internal Return Rate

LAW OF CONCESSIONS OF PUBLIC SERVICES – Federal Law No. 8.987 of February 13, 2005

LAW for BIDDING AND CONTRACTS – Federal Law No. 8.666 of June 21, 1993

LRF – Law of Fiscal Responsibility - Federal Law No. 101 of May 4, 2000

LDO – Budgetary Guidelines Law

MINAS GERAIS PPP LAW or STATE PPP LAW – State Law No. 14.868 of December 16, 2003

PMDI – Integrated Development Plan of Minas Gerais

PMI – Procedure of Expression of Interest

PPAG – Multi-Annual Plan of Government Action

PPP – Public Private Partnership

PPP Fund – Public-Private Partnership Fund of the State of Minas Gerais

PRT - Tax Reimbursement Partnerships

QID – Performance Indicator Chart

Rede PPP – Combination of agencies and entities of the Public Administration of the State directly or indirectly involved in the actions carried out within the sphere of the State Program of Public-Private Partnerships

SEDE – State Secretariat for Economic Development of the State of Minas Gerais

SEDS – State Secretariat for Social Defense of Minas Gerais

SEPLAG – State Secretariat for Planning and Administration of Minas Gerais

SETOP – State Secretariat for Transport and Public Works of Minas Gerais

SPV – Special Purpose Vehicle

TOR – Terms of Reference

VI - Independent Verifier



